



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2014



CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO QUIOSQUE LOCALIZADO
NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES- PARQUE URBANO DAS
CACHOEIRAS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

DATA: 21.10.14

ABERT: 25.11.14

HORÁRIO: 15:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



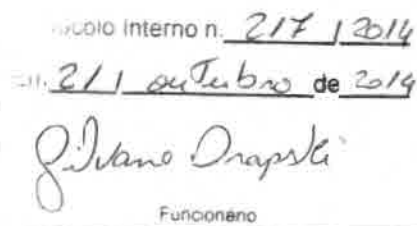
Coronel Vivida, 20 de outubro de 2014.

Ofício **105/2014** - SEMIT

De: Fabio Muxfeldt – Diretor do Departamento de Indústria e Comércio

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal.

Assunto: **Concessão de Uso de Bem Público.**



Solicito a competente autorização para proceder a Concessão de Uso de Bem Público do **QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES - PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS.**

Atenciosamente


Fabio Muxfeldt
Diretor do Departamento De Indústria Comercio

Recebido:

Data:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 923/2014

PROTOCOLO Nº 217/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 21.10.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 106/2014, expedido pelo Sr. Fabio Muxfeldt, referente à concessão de Uso de Bem Público do Quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes- Parque Urbano das Cachoeiras, em caráter de exclusividade; o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
2. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer 507/2014

PROTOCOLO nº 217/2014

OBJETO: Concessão de uso de bem público do quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes – Parque Urbano das Cachoeiras, em caráter de exclusividade.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

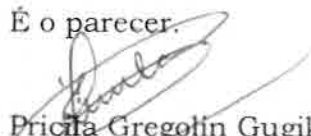
21 de outubro de 2014.

O presente procedimento licitatório foi motivado pelo ofício nº 105/2014, do Sr. Fábio Muxfeldt, Diretor do Departamento de Indústria Comércio, solicitando autorização para proceder a concessão de Uso de Bem Público do Quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes – Parque Urbano das Cachoeiras conforme Lei Municipal nº 2.584/2014.

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Tendo em vista o caso em apreço, entende-se como possível a sua alienação, sendo que, sugere-se a realização do certame pela modalidade concorrência, nos termos do art. 22, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 190/2014

PROTOCOLO Nº 217/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 21.10.2014

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação, referente a concessão de Uso de Bem Público do Quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes-Parque Urbano das Cachoeiras, em caráter de exclusividade; para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0x/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2014

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
Tipo de Licitação: **MELHOR OFERTA POR ITEM**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 0X/2014**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membros Efetivo: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretário: **EUGENIO SARTOR**

Membros Suplentes: **FRANCILENE FÁTIMA MARDONDES DA SILVA**
SIDNEI GHISOLFI
SILVIAMIR CORA

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, torna público, que fará realizar às **0x:00 (xxx) horas do dia xx de xxxx de 2014**, na sala de Licitações do Município de Coronel Vivida, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida - Pr, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MELHOR OFERTA POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações subsequentes e Lei Municipal nº 2.584 de 13 de maio de 2014, para a concessão de direito real de uso do imóvel relacionado no item 2 deste edital.

1.2 - A concessão do direito real de uso do imóvel discriminado no item 2 deste Edital foi autorizado pela Lei Municipal nº 2.584/2014.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação deverão ser protocolados até às XXXXX (xxxxxxxx) do dia xx de xxxx de 2014, no Serviço de Protocolo e Expediente Do Município, e serão abertos no dia xx de xxx de 2014, após as 0x:00 (xxx) horas.

1.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, ou ainda, através da inserção e assinatura em ata, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.


Página 1 de 32



1.5 - Integra este edital, independentemente de transcrição, modelo de proposta, declaração de idoneidade e termo de renúncia.

1.6 - Se no dia previsto não houver expediente no Município de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

2 - DO OBJETO, PRAZO E DO VALOR MÍNIMO DO BEM OBJETO DA CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPOLAÇÃO COMECIAL DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES - PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS.

2.1 - A presente licitação tem por objeto a concessão de direito real onerosa para exploração comercial do quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes - Parque Urbano das Cachoeiras, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, prorrogável por mais **05 (cinco) anos**, conforme abaixo discriminado:

2.1.1 - A concessão objeto da presente licitação será onerosa para o concessionário, incluindo a obrigação de aquisição e instalação do mobiliário necessário e manutenção do ajardinamento **na área e metragem ora cedida em uso ou seja 236,29 m² (duzentos e trinta e seis metros e vinte e nove centímetros quadrados) referente ao prédio além de uma área externa constante do Mapa em anexo**, conforme Termo de Referência - Anexo I).

2.2 - O valor mínimo da presente licitação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas, iguais, mensais e sucessivas, devidas a partir do 13º (décimo terceiro) mês da concessão.

2.3 - A concessão abrangerá 236,29 m² (duzentos e trinta e seis metros e vinte e nove centímetros quadrados), referente a obra construída no local e **de uma área externa constante do Mapa em anexo**, durante o prazo previsto neste edital, para destinação exclusiva de alimentação, como o comércio de café expresso, sorveteria, frigorífico, venda de gêneros alimentícios, lanchonete, bar, dentre outros gêneros da atividade comercial.

2.4 - Para fins de elaboração da proposta, deverão ser apresentados preços com duas casas após a vírgula.

2.5 - Caso a proposta seja apresentada em desacordo com o item acima referido, a comissão de licitação efetuará a correção aritmética, a qual constará em ata, para fim de apuração das propostas vencedoras.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados, desde que pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências do presente edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conjugue ou companheiro de algum dos participantes, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela



licitação, bem como aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida e conforme interpretação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE

4.1 - DOS REQUISITOS ESPECIAIS

4.1.1 - Poderá se habilitar na concessão do direito real de explorar comercialmente o Quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes - Parque Urbano das Cachoeiras, a pessoa jurídica que cumprir os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.584/2014, bem como os previstos neste Edital:

I - operar e manter, na forma e prazo previstos neste Edital, o Quiosque, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão;

II - mobiliar e fazer a manutenção do ajardinamento e limpeza dos arredores do Quiosque, de acordo com as exigências do Poder Concedente, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato de Concessão, conforme relação **Anexo I**;

III - utilizar apenas a área dimensionada no contrato de concessão;

IV - portar equipamentos apropriados, segundo as normas da Vigilância Sanitária, para comercialização de gêneros alimentícios;

V - manter **todas** as características originais do bem concedido;

VI - pagar os valores devidos ao Poder Concedente, nos termos definidos no contrato de concessão;

VII - cumprir e fazer cumprir a legislação municipal vigente, as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

VIII - permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;

IX - disponibilizar segurança no local para os clientes e usuários;

X - ser responsabilizado por todo e qualquer dano praticando por seus prepostos ou terceiros no local, bem como por qualquer dano físico ocorrido nas suas dependências ou arredores, tanto de seus clientes como de terceiros;

XI - realizar toda a manutenção, pequenos reparos **elétricos, hidráulicos, na cobertura e demais** benfeitorias, limpeza, corte de grama e manutenção do ajardinamento dos arredores do Quiosque que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente.



XII - garantir o início do funcionamento das atividades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão.

XIII - o horário de funcionamento do estabelecimento será definido pelo Município de Coronel Vivida, mediante a emissão do devido Alvará de Funcionamento.

4.1.2 Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Divisão de Estudos e Projetos e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

4.1.3 - O ajardinamento, bem como todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas no QUIOSQUE, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização. Os bens móveis adquiridos pela CONCESSIONÁRIA poderão ser retirados no caso de rescisão do contrato.

4.1.4 - Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do QUIOSQUE sem autorização expressa do MUNICÍPIO de edificações que se destinem a apoiar as atividades operacionais e comerciais da CONCESSIONÁRIA.

4.1.5 - A exploração comercial do Quiosque implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, inclusive a segurança dos usuários, incumbindo, ainda a concessionária a responsabilidade pelos empregados que vierem a operar o Quiosque, bem como pelo pagamento dos tributos que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Edital.

4.1.6 - A exploração comercial do Quiosque será executada pela concessionária através de venda de gêneros alimentícios e bebidas, que caracterizem atividade comercial de bar, lanchonete e/ou restaurante **sendo que no caso de bebidas alcoólicas apenas serão permitidas dentro da área coberta e arredores do quiosque limitando-se a metragem ora cedida à concessionária, ou seja, 236,29 m² (duzentos e trinta e seis metros e vinte e nove centímetros quadrados), referente ao prédio além de uma área externa constante do Mapa em anexo, sendo expressamente proibida a colocação de mesas ou demais móveis e utensílios fora da área especificada.**

4.1.7 - **As mesas e cadeiras que forem disponibilizadas aos clientes para utilização na parte externa da edificação, respeitando a área delimitada, deverão ser fixas, de forma a evitar que os clientes removam as mesmas para outras áreas do Parque.**

4.1.8 - A concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nas normas pertinentes e no respectivo contrato de concessão.

4.1.9. - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.



4.1.10 - A Concessionária tem o dever de respeitar o direito dos usuários, nos seguintes termos:

- I - receber serviço adequado;
- II - receber do Poder Concedente e das concessionárias informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- III - obter e utilizar o serviço observadas as normas do contrato de concessão e da legislação aplicável;
- IV - levar ao conhecimento do Poder Concedente e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;
- V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;
- VI - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços;

4.1.11 - São encargos do Poder Concedente:

- I - regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- II - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- III - extinguir a concessão, nos casos previstos na lei, nas normas pertinentes e na forma prevista no contrato;
- IV - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- V - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- VI - Providenciar a instalação de câmera para monitoramento dos arredores do quiosque.

4.1.12. - A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir todas as determinações do PODER CONCEDENTE, inclusive aquelas relativas aos prazos para mobiliar e manter o ajardinamento, previsto neste Edital, seus Anexos e na Proposta Apresentada.

4.1.13 - A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

4.1.14 - Não será permitida a ameaça de interrupção, nem a solução de continuidade ou a deficiência grave, por ocasião da prestação dos serviços.

4.1.15 - A CONCESSIONÁRIA deverá prestar um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

4.1.16 - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar os serviços objeto do contrato de acordo com a máxima eficiência, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e Anexos deste instrumento e das demais normas e ordens advindas do Poder Concedente.



4.2 - DO PAGAMENTO

4.2.1 - O pagamento deverá ser realizado da seguinte forma:

- I - O valor da proposta será dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas iguais, sucessivas e mensais, com início a partir do 13º (décimo terceiro) mês da concessão contadas a partir da assinatura do contrato.
- II - O pagamento dos valores mensais deverão ocorrer sempre até o último dia de cada mês, iniciando-se no 13º (décimo terceiro) mês da concessão.
- III - Passados 12 (doze) meses do início dos pagamentos, o valor será reajustado pelo INPC ou outro que vier a substituí-lo.

4.2.2 - Em caso de não pagamento por parte do licitante, do valor total afixado na proposta, no prazo estabelecido no contrato, será revogada de pleno direito a concessão, e o licitante não poderá reclamar a devolução do valor já pago, ficando este montante nos cofres municipais.

4.2.3 - Em caso de não pagamento por parte do licitante, fica automaticamente classificado o segundo maior proponente, que será oficialmente convocado a assinar contrato **devendo, porém, submeter-se à proposta oferecida pelo primeiro vencedor**. Não obtendo a Administração sucesso neste caso, o item do edital fica prejudicado, devendo ser posto à venda em outra ocasião, com os devidos trâmites legais.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "01" e "02" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os invólucros "01" e "02", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e inviolados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - Documentação para Habilitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0X/2014

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA EXPLORAR COMERCIALMENTE O QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES - PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXX de 2014.

Horário de Abertura: 0X:00 (XXXX) horas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0X/2014

OBJETO: OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA EXPLORAR COMERCIALMENTE O QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES – PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXX de 2014.

Horário de Abertura: 0X:00 (XXXX) horas

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos em 01 (uma) via:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 dias antes da data de abertura deste**, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal**, da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual**, do estado sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais**;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao INSS**;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao FGTS**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- i) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- K) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III;**
- L) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (Anexo IX).**
- m) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo X).**
- n) Atestado de Visita expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida**, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo XI**.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia XX/0X/2014** em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Daniel ou Douglas.

o) Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Modelo **Anexo XII**.

p) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do **Anexo XIII**;

q) Declaração de aquisição do mobiliário e realização do ajardinamento, conforme modelo constante do Anexo VII;

r) Declaração de ciência da situação do imóvel, conforme modelo constante do Anexo VIII;

s) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

s.1 Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE; ou
- por fotocópia do livro diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

s.2 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa, considerando-se habilitadas as LICITANTES que apresentarem Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) maiores ou iguais a 1 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

s.3 Em se tratando de empresas constituídas no corrente exercício, ou aquelas que ainda não completaram o seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado, no lugar do balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, o balanço de abertura, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

s.4 As fórmulas acima deverão vir calculadas e assinadas por profissional habilitado com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Página 8 de 32



6.2 - O TERMO DE RENÚNCIA (Anexo IV), poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra a necessidade.

6.3 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006:

a) no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

6.5 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

6.6 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

6.7 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

6.8 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.



6.9 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

6.10 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço - INVÓLUCRO "02", em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, devendo seus valores estarem escritos de forma legível, sob pena de desclassificação, havendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o por extenso, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os campos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e no modelo de proposta anexo e deverá conter:

- a) o valor total proposto para o item que o proponente cotar.
- b) prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo.
- c) o valor total proposto para o item não poderá ser inferior àqueles constantes do valor mínimo previsto no item 2.1 deste edital, sob pena de desclassificação.

8 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS "01" E "02"

8.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedida sua apreciação.

8.2 - Serão consideradas inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

8.4 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

8.5 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação, bem como serão devolvidos lacrados os envelopes daqueles proponentes que já tiverem vencido item anterior.

8.6 - Serão abertos os envelopes nº 02, iniciando-se com a abertura dos envelopes referentes ao Item nº 01, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



8.8 - O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

8.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

8.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

8.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem decrescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar a maior oferta por item em disputa.

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público.

9.3 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - O prazo para impugnação do edital, será de 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura dos invólucros "01" - documentos para habilitação.

10.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2 - Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Além da perda do valor pago de 5% (cinco) por cento previsto no item 4.2, subitem 4.2.1; ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição, a pessoa física, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

11.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da vencedora não adimplir o valor do imóvel no prazo estipulado ou não cumprir com o os prazos de execução e/ou não concluir as edificações de acordo com a proposta ou as previstas neste edital;

11.2.2 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso de cada parcela, calculado sobre o valor total da proposta, no caso dos pagamentos parcelados, limitado a 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

12 - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A empresa licitante vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, comprovante de formalização de garantia na modalidade caução em dinheiro, prevista no Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global proposto.

12.2 - Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de execução do contrato, a contratada ficará obrigada providenciar a prorrogação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados.

12.3 - A garantia de execução do contrato ou seu saldo, se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento total das obrigações contratuais por ela assumidas

12.4 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente, bem como a empresa vencedora deverá providenciar o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prorrogação do contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

13.2 - Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

13.3 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.5 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - telefone (0xx46) 3232-8300, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

13.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Carta de credenciamento

Anexo III - Declaração de idoneidade

Anexo IV - Termo de renúncia

Anexo V - Proposta de preços

Anexo VI - Minuta do contrato

Anexo VII - Declaração de aquisição de mobiliário e de realização de ajardinamento

Anexo VIII - Declaração de ciência da situação do imóvel

Anexo IX - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo X - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo XI - Atestado de Visita

Anexo XII - Modelo de declaração de não possuir servidor da ativa

Anexo XIII - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxx de 2014.

.....
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Página 13 de 32



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a concessão de direito real onerosa para exploração comercial do quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes – Parque Urbano das Cachoeiras.

2 – PRAZO

2.1 - O prazo desta concessão será por 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes.

3 – DO ESPAÇO A SER CEDIDO

3.1 - A concessão abrangerá 236,29 m² (duzentos e trinta e seis metros e vinte e nove centímetros quadrados), referente a obra construída no local, e **de uma área externa constante do Mapa em anexo**, durante o prazo previsto neste edital, para destinação exclusiva de alimentação, como o comércio de café expresso, sorveteria, frigorífico, venda de gêneros alimentícios, lanchonete, bar, dentre outros gêneros da atividade comercial.

4 – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor mínimo da presente licitação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas, devidas a partir do 13º (décimo terceiro) mês da concessão.

4.2 - Haverá uma carência de 12 (doze) meses para o início do pagamento das parcelas mensais constantes da proposta vencedora.

5 – DO MOBILIÁRIO E AJARDINAMENTO

5.1 - Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, sem ônus para o PODER CONCEDENTE a aquisição e instalação de todo o mobiliário e equipamentos necessários para o bom funcionamento do quiosque.

5.2 - Não será permitido colocar mesas e cadeiras móveis fora da área coberta da edificação;

5.3 - Na área externa delimitada para o uso da concessionária somente será permitida a instalação de mesas e cadeiras fixas, de forma a evitar que os clientes removam as mesmas para outros locais do parque.



5.4 – O ajardinamento da área externa cedida será executado pelo Poder concedente, cabendo ao CONCESSIONÁRIO apenas a sua manutenção, no sentido de preservar todos os elementos constantes do mesmo.

5.5 – A execução de reformas, adaptações e instalações para adequação do local, será incorporada ao Patrimônio do Município, sem qualquer direito a indenização.

5.6 – Os bens móveis adquiridos pela CONCESSIONÁRIA poderão ser retirados pela mesmo caso ocorra rescisão do contrato.

6 – DIVERSOS

6.1 – As despesas com água e luz consumidas no quiosque, após a assinatura do contrato de concessão, será de responsabilidade da concessionária.

6.2 – Todas as despesas com a manutenção do espaço (limpeza, conservação, higiene, banheiros, etc.) e segurança do local, será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

6.3 – Por se tratar de prédio público não será devido pela CONCESSIONÁRIA o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano;

6.4 – o horário de funcionamento do estabelecimento será definido pelo Município de Coronel Vivida, mediante a emissão do devido Alvará de Funcionamento.



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº 0x/2014, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal do Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

[Handwritten signature]



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº 0x/2014, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nº 0x/2014**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



ANEXO V

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

Nome completo:

Endereço:

CPF:

RG:

Telefone:

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2014

À Comissão de Licitação

Referente Edital nº xx/2014 - Concorrência Pública

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para a cessão do direito real de uso imóvel objeto do item abaixo discriminado:

Item	Descrição	Valor Mínimo Mensal R\$	Valor Mínimo total R\$	Valor Mínimo Mensal proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAR COMERCIALMENTE O QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES	500,00	24.000,00		

1 - O valor total de nossa proposta de preços para o item indicado acima é de R\$ _____ (_____).

2 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente.

Proponente: xxxxxxxxxxxxxx

Nome Completo: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxx

CPF: xxxxxxxx



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO - CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

CONTRATO Nº XX/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0X/2014

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do RG nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, ao fim assinado, doravante designada **CONCEDENTE** de um lado, e _____, pessoa _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, como **CONCESSINÁRIA**, tendo certa e ajustada a concessão de direito real de uso de imóvel, objeto da **Concorrência Pública nº 0X/2014**, conforme abaixo descrito, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2.584/2014 pelo Código Civil, Código do Consumidor, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A concessão do direito real onerosa para explorar comercialmente o Quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por mais 05 (cinco) anos, com área de 236,29 m² (duzentos e trinta e seis metros e vinte e nove centímetros quadrados) **referente ao prédio além de uma área externa constante do Mapa em anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

2.1 - A empresa **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.584/2014, bem como os seguintes:

I - operar e manter, na forma e prazo previstos neste Edital, o Quiosque, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão;

II - mobiliar e fazer a manutenção do ajardinamento e limpeza dos arredores do Quiosque, de acordo com as exigências do Poder Concedente, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato de Concessão, conforme relação **Anexo I**;

III - utilizar apenas a área dimensionada no contrato de concessão;

IV - portar equipamentos apropriados, segundo as normas da Vigilância Sanitária, para comercialização de gêneros alimentícios;

V - manter **todas** as características originais do bem concedido;

VI - pagar os valores devidos ao Poder Concedente, nos termos definidos no contrato de concessão;



VII - cumprir e fazer cumprir a legislação municipal vigente, as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

VIII - permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;

IX - disponibilizar segurança no local para os clientes e usuários;

X - ser responsabilizado por todo e qualquer dano praticando por seus prepostos ou terceiros no local, bem como por qualquer dano físico ocorrido nas suas dependências ou arredores, tanto de seus clientes como de terceiros;

XI - realizar toda a manutenção, pequenos reparos **elétricos, hidráulicos, na cobertura e demais** benfeitorias, limpeza, corte de grama e manutenção do ajardinamento dos arredores do Quiosque que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente.

XII - garantir o início do funcionamento das atividades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão.

XIII - o horário de funcionamento do estabelecimento será definido pelo Município de Coronel Vivida, mediante a emissão do devido Alvará de Funcionamento.

2.2 - Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Divisão de Estudos e Projetos e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

2.3 - O ajardinamento, bem como todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas no QUIOSQUE, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização. Os bens móveis adquiridos pela CONCESSIONÁRIA poderão ser retirados no caso de rescisão do contrato.

2.4 - Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do QUIOSQUE sem autorização expressa do MUNICÍPIO de edificações que se destinem a apoiar as atividades operacionais e comerciais da CONCESSIONÁRIA.

2.5 - A exploração comercial do Quiosque implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, inclusive a segurança dos usuários, incumbindo, ainda a concessionária a responsabilidade pelos empregados que vierem a operar o Quiosque, bem como pelo pagamento dos tributos que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Edital.

2.6 - A exploração comercial do Quiosque será executada pela concessionária através de venda de gêneros alimentícios e bebidas, que caracterizem atividade comercial de bar, lanchonete e/ou restaurante **sendo que no caso de bebidas alcoólicas apenas serão permitidas dentro da área coberta e arredores do quiosque limitando-se a metragem ora cedida à concessionária, ou**



seja, 236,29 m² (duzentos e trinta e seis metros e vinte e nove centímetros quadrados), referente ao prédio além de uma área externa constante do Mapa em anexo, sendo expressamente proibida a colocação de mesas ou demais móveis e utensílios fora da área especificada.

2.7 - As mesas e cadeiras que forem disponibilizadas aos clientes para utilização na parte externa da edificação, respeitando a área delimitada, deverão ser fixas, de forma a evitar que os clientes removam as mesmas para outras áreas do Parque.

2.8 - A concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nas normas pertinentes e no respectivo contrato de concessão.

2.9 - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

2.10 - A Concessionária tem o dever de respeitar o direito dos usuários, nos seguintes termos:

- I - receber serviço adequado;**
- II - receber do Poder Concedente e das concessionárias informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;**
- III - obter e utilizar o serviço observadas as normas do contrato de concessão e da legislação aplicável;**
- IV - levar ao conhecimento do Poder Concedente e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;**
- V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;**
- VI - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços;**

2.11 - São encargos do Poder Concedente:

- I - regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;**
- II - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;**
- III - extinguir a concessão, nos casos previstos na lei, nas normas pertinentes e na forma prevista no contrato;**
- IV - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;**
- V - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;**
- VI - Providenciar a instalação de câmera para monitoramento dos arredores do quiosque.**

2.12. - A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir todas as determinações do PODER CONCEDENTE, inclusive aquelas relativas aos prazos para mobiliar e manter o ajardinamento, previsto no Edital, seus Anexos e na Proposta Apresentada.



2.13 - A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

2.14 - Não será permitida a ameaça de interrupção, nem a solução de continuidade ou a deficiência grave, por ocasião da prestação dos serviços.

2.15 - A CONCESSIONÁRIA deverá prestar um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

2.16 - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar os serviços objeto do contrato de acordo com a máxima eficiência, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e Anexos deste instrumento e das demais normas e ordens advindas do Poder Concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor ofertado pela CONCESSIONÁRIA É DE R\$ xxx (xxxxxxxxxxx), e deverá ser depositado em conta conforme cláusula quarta, sem prejuízo da aquisição do mobiliário e da realização do ajardinamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado da seguinte forma:

I - O valor de R\$ (.....), conforme proposta, será dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas iguais, sucessivas e mensais, com início a partir do 13º (décimo terceiro) mês da assinatura deste contrato.

II - Os pagamentos dos valores mensais deverão ocorrer sempre até o último dia útil de cada mês.

III - Passados 12 (doze) meses do início dos pagamentos, o valor será reajustado pelo INPC ou outro que vier a substituí-lo.

IV - Em caso de não pagamento por parte da CONCESSIONÁRIA, do valor total afixado na proposta, no prazo estabelecido no contrato, será revogada de pleno direito a concessão, e o licitante não poderá reclamar a devolução do valor já pago, ficando este montante nos cofres municipais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS IMPOSTOS E TAXAS

I - A CONCESSIONÁRIA ficará responsável pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da concessão.

II - Todos os impostos e taxas, de qualquer natureza, que incidem ou vierem a incidir sobre o imóvel serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, mesmo que lançados em nome da concessão.

CLÁUSULA SEXTA - O CONCEDENTE dá em CESSÃO à CONCESSIONÁRIA o referido bem, a fim de ser utilizado única e exclusivamente para as finalidades previstas na Lei Municipal nº 2584/2014.



CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato possui vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do mesmo, terminando em igual dia e mês do ano de 2019, oportunidade em que, havendo a CONCESSIONÁRIA cumprido com todas as implementações, bem como existindo expressa vontade dos signatários, poderá o instrumento ser renovado por mais 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA - O bem objeto do presente contrato, não poderá ser cedido ou alienado a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de retomada do bem pelo Poder Público pelo desvio de finalidade.

CLÁUSULA NONA - Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a zelar pelo bem móvel objeto deste contrato, não podendo de forma alguma utilizá-lo para outros fins, que não o previsto na cláusula sexta deste instrumento, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Poderá o CONCEDENTE suspender o uso e gozo do bem, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto neste instrumento, se a CONCESSIONÁRIA não cumprir com as cláusulas previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONCESSIONÁRIA se compromete a conservar o bem em perfeito estado, não podendo fazer modificações alterando o seu uso, salvo no caso de expressa autorização do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONCESSIONÁRIA, obriga-se sob sua responsabilidade a:

- I** - Atender as finalidades estabelecidas neste contrato para o bem cedido;
- II** - Submeter-se à fiscalização do Poder Concedente;
- III** - Cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caberá ao CEDENTE o direito de:

- I** - Fiscalizar o uso do bem concedido;
- II** - Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta concessão, em todos os seus aspectos;
- III** - Retomar o bem caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para a CONCESSIONÁRIA, podendo responder por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



II - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da CESSIONÁRIA A não adimplir o valor do imóvel no prazo estipulado ou não cumprir com o cronograma de execução e/ou as especificações de acordo com a proposta ou as previstas neste edital;

IV - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso de cada parcela, calculado sobre o valor total da proposta, no caso dos pagamentos parcelados, limitado a 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS

Fica fazendo parte integrante deste contrato o termo de Referência - Anexo I, mapas e demais documentos do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CEDENTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DE REALIZAÇÃO DE AJARDINAMENTO NOS
TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, declaro que farei a aquisição de mobiliário e realizarei a manutenção do ajardinamento no imóvel objeto da **Concorrência Pública nº 0x/2014** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

Sendo a expressão da verdade,

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro que tenho ciência das condições do imóvel objeto da concessão de direito real de uso e me comprometo a administrá-lo com a máxima eficiência, mantendo-o, conservando-o e de acordo com a orientação do Poder Concedente

Sendo a expressão da verdade,

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



ANEXO IX

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 0x/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Concorrência Pública nº 0x/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO X

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 0x/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO XI

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 0x/2014

ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou em ____/____/____ as dependências do **QUIOSQUE**, o qual será cedido em concessão, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ____ de _____ de ____

(nome e assinatura do funcionário do Município)

(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado do Município).



ANEXO XII

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 0x/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor
público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... (.....), de de 2014.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,



ANEXO XIII

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 0x/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública nº 0X/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer 508/2014

PROTOCOLO nº 217/2014

OBJETO: Concessão de uso de bem público do quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes – Parque Urbano das Cachoeiras, em caráter de exclusividade.

De: Assessoria Jurídica – Pricila Gregolin Gugik

Para: Presidente da Comissão de Licitação – Ademir Antonio Aziliero

21 de outubro de 2014.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha da Concorrência para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 928/2014

PROTOCOLO Nº 217/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 21.10.2014

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a concessão de Uso de Bem Público do Quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes- Parque Urbano das Cachoeiras, em caráter de exclusividade; nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, a Portaria nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

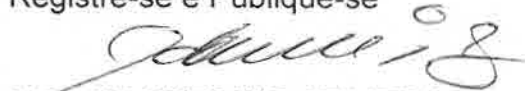
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VÍDUA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Grunowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.544-9
Ines Daimira Polatto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vídva e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.709-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzan	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	080.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.498-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviani Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.893 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2014

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
Tipo de Licitação: **MELHOR OFERTA POR ITEM**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2014**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membros Efetivo: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretário: **EUGENIO SARTOR**

Membros Suplentes: **FRANCILENE FÁTIMA MARDONDES DA SILVA**
SIDNEI GHISOLFI
SILVIAMIR CORA

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, torna público, que fará realizar às **15:00 (quinze) horas do dia 25 de novembro de 2014**, na sala de Licitações do Município de Coronel Vivida, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida - Pr, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MELHOR OFERTA POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações subsequentes e Lei Municipal nº 2.584 de 13 de maio de 2014, para a concessão de direito real de uso do imóvel relacionado no item 2 deste edital.

1.2 - A concessão do direito real de uso do imóvel discriminado no item 2 deste Edital foi autorizado pela Lei Municipal nº 2.584/2014.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação deverão ser protocolados até às 17:30 (dezecete e trinta) horas do dia 24 de novembro de 2014, no Serviço de Protocolo e Expediente Do Município, e serão abertos no dia 25 de novembro de 2014, após as 15:00 (quinze) horas.

1.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, ou ainda, através da inserção e assinatura em ata, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.



1.5 - Integra este edital, independentemente de transcrição, modelo de proposta, declaração de idoneidade e termo de renúncia.

1.6 - Se no dia previsto não houver expediente no Município de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

2 - DO OBJETO, PRAZO E DO VALOR MÍNIMO DO BEM OBJETO DA CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPOLAÇÃO COMECIAL DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES - PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS.

2.1 - A presente licitação tem por objeto a concessão de direito real onerosa para exploração comercial do quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes - Parque Urbano das Cachoeiras, pelo prazo de **05 (cinco)** anos, prorrogável por mais **05 (cinco)** anos, conforme abaixo discriminado:

2.1.1 - A concessão objeto da presente licitação será onerosa para o concessionário, incluindo a obrigação de aquisição e instalação do mobiliário necessário e manutenção do ajardinamento **na área e metragem ora cedida em uso ou seja 236,29 m² (duzentos e trinta e seis metros e vinte e nove centímetros quadrados)** referente ao prédio além de uma área externa constante do Mapa em anexo, conforme Termo de Referência - Anexo I).

2.2 - O valor mínimo da presente licitação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas, iguais, mensais e sucessivas, devidas a partir do 13º (décimo terceiro) mês da concessão.

2.3 - A concessão abrangerá 236,29 m² (duzentos e trinta e seis metros e vinte e nove centímetros quadrados), referente a obra construída no local e **de uma área externa constante do Mapa em anexo**, durante o prazo previsto neste edital, para destinação exclusiva de alimentação, como o comércio de café expresso, sorveteria, frigorífico, venda de gêneros alimentícios, lanchonete, bar, dentre outros gêneros da atividade comercial.

2.4 - Para fins de elaboração da proposta, deverão ser apresentados **preços com duas casas após a vírgula.**

2.5 - Caso a proposta seja apresentada em desacordo com o item acima referido, a comissão de licitação efetuará a correção aritmética, a qual constará em ata, para fim de apuração das propostas vencedoras.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados, desde que pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências do presente edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conjugue ou companheiro de algum dos participantes, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela



licitação, bem como aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida e conforme interpretação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE

4.1 - DOS REQUISITOS ESPECIAIS

4.1.1 - Poderá se habilitar na concessão do direito real de explorar comercialmente o Quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes - Parque Urbano das Cachoeiras, a pessoa jurídica que cumprir os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.584/2014, bem como os previstos neste Edital:

I - operar e manter, na forma e prazo previstos neste Edital, o Quiosque, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão;

II - mobiliar e fazer a manutenção do ajardinamento e limpeza dos arredores do Quiosque, de acordo com as exigências do Poder Concedente, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato de Concessão, conforme relação **Anexo I**;

III - utilizar apenas a área dimensionada no contrato de concessão;

IV - portar equipamentos apropriados, segundo as normas da Vigilância Sanitária, para comercialização de gêneros alimentícios;

V - manter **todas** as características originais do bem concedido;

VI - pagar os valores devidos ao Poder Concedente, nos termos definidos no contrato de concessão;

VII - cumprir e fazer cumprir a legislação municipal vigente, as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

VIII - permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;

IX - disponibilizar segurança no local para os clientes e usuários;

X - ser responsabilizado por todo e qualquer dano praticando por seus prepostos ou terceiros no local, bem como por qualquer dano físico ocorrido nas suas dependências ou arredores, tanto de seus clientes como de terceiros;

XI - realizar toda a manutenção, pequenos reparos **elétricos, hidráulicos, na cobertura e demais** benfeitorias, limpeza, corte de grama e manutenção do ajardinamento dos arredores do Quiosque que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente.



XII - garantir o início do funcionamento das atividades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão.

XIII - o horário de funcionamento do estabelecimento será definido pelo Município de Coronel Vivida, mediante a emissão do devido Alvará de Funcionamento.

4.1.2 Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Divisão de Estudos e Projetos e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

4.1.3 - O ajardinamento, bem como todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas no QUIOSQUE, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização. Os bens móveis adquiridos pela CONCESSIONÁRIA poderão ser retirados no caso de rescisão do contrato.

4.1.4 - Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do QUIOSQUE sem autorização expressa do MUNICÍPIO de edificações que se destinem a apoiar as atividades operacionais e comerciais da CONCESSIONÁRIA.

4.1.5 - A exploração comercial do Quiosque implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, inclusive a segurança dos usuários, incumbindo, ainda a concessionária a responsabilidade pelos empregados que vierem a operar o Quiosque, bem como pelo pagamento dos tributos que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Edital.

4.1.6 - A exploração comercial do Quiosque será executada pela concessionária através de venda de gêneros alimentícios e bebidas, que caracterizem atividade comercial de bar, lanchonete e/ou restaurante **sendo que no caso de bebidas alcoólicas apenas serão permitidas dentro da área coberta e arredores do quiosque limitando-se a metragem ora cedida à concessionária, ou seja, 236,29 m² (duzentos e trinta e seis metros e vinte e nove centímetros quadrados), referente ao prédio além de uma área externa constante do Mapa em anexo, sendo expressamente proibida a colocação de mesas ou demais móveis e utensílios fora da área especificada.**

4.1.7 - **As mesas e cadeiras que forem disponibilizadas aos clientes para utilização na parte externa da edificação, respeitando a área delimitada, deverão ser fixas, de forma a evitar que os clientes removam as mesmas para outras áreas do Parque.**

4.1.8 - A concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nas normas pertinentes e no respectivo contrato de concessão.

4.1.9. - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.



4.1.10 - A Concessionária tem o dever de respeitar o direito dos usuários, nos seguintes termos:

- I -** receber serviço adequado;
- II -** receber do Poder Concedente e das concessionárias informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- III -** obter e utilizar o serviço observadas as normas do contrato de concessão e da legislação aplicável;
- IV -** levar ao conhecimento do Poder Concedente e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;
- V -** comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;
- VI -** contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços;

4.1.11 - São encargos do Poder Concedente:

- I -** regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- II -** intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- III -** extinguir a concessão, nos casos previstos na lei, nas normas pertinentes e na forma prevista no contrato;
- IV -** cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- V -** zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- VI -** Providenciar a instalação de câmera para monitoramento dos arredores do quiosque.

4.1.12. - A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir todas as determinações do PODER CONCEDENTE, inclusive aquelas relativas aos prazos para mobiliar e manter o ajardinamento, previsto neste Edital, seus Anexos e na Proposta Apresentada.

4.1.13 - A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

4.1.14 - Não será permitida a ameaça de interrupção, nem a solução de continuidade ou a deficiência grave, por ocasião da prestação dos serviços.

4.1.15 - A CONCESSIONÁRIA deverá prestar um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

4.1.16 - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar os serviços objeto do contrato de acordo com a máxima eficiência, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e Anexos deste instrumento e das demais normas e ordens advindas do Poder Concedente.



4.2 - DO PAGAMENTO

4.2.1 - O pagamento deverá ser realizado da seguinte forma:

- I - O valor da proposta será dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas iguais, sucessivas e mensais, com início a partir do 13º (décimo terceiro) mês da concessão contadas a partir da assinatura do contrato.
- II - O pagamento dos valores mensais deverão ocorrer sempre até o último dia de cada mês, iniciando-se no 13º (décimo terceiro) mês da concessão.
- III - Passados 12 (doze) meses do início dos pagamentos, o valor será reajustado pelo INPC ou outro que vier a substituí-lo.

4.2.2 - Em caso de não pagamento por parte do licitante, do valor total afixado na proposta, no prazo estabelecido no contrato, será revogada de pleno direito a concessão, e o licitante não poderá reclamar a devolução do valor já pago, ficando este montante nos cofres municipais.

4.2.3 - Em caso de não pagamento por parte do licitante, fica automaticamente classificado o segundo maior proponente, que será oficialmente convocado a assinar contrato **devendo, porém, submeter-se à proposta oferecida pelo primeiro vencedor**. Não obtendo a Administração sucesso neste caso, o item do edital fica prejudicado, devendo ser posto à venda em outra ocasião, com os devidos trâmites legais.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "01" e "02" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os invólucros "01" e "02", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e inviolados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - Documentação para Habilitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2014

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA EXPLORAR COMERCIALMENTE O QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES - PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 25 de novembro de 2014.

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2014

OBJETO: OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA EXPLORAR COMERCIALMENTE O QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES – PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 25 de novembro de 2014.

Horário de Abertura: 15:00 (quinze) horas

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos em 01 (uma) via:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 dias antes da data de abertura deste**, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal**, da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual**, do estado sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais;**
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao INSS;**
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao FGTS;**
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- i) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- j) Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- K) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III;**
- l) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (Anexo IX).**
- m) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo X).**
- n) Atestado de Visita** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(is), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo XI.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 24/11/2014** em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Daniel ou Douglas.

o) Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Modelo **Anexo XII**.

p) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do **Anexo XIII**;

q) Declaração de aquisição do mobiliário e realização do ajardinamento, conforme modelo constante do Anexo VII;

r) Declaração de ciência da situação do imóvel, conforme modelo constante do Anexo VIII;

s) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

s.1 Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE; ou
- por fotocópia do livro diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

s.2 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa, considerando-se habilitadas as LICITANTES que apresentarem Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) maiores ou iguais a 1 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

s.3 Em se tratando de empresas constituídas no corrente exercício, ou aquelas que ainda não completaram o seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado, no lugar do balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, o balanço de abertura, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

s.4 As fórmulas acima deverão vir calculadas e assinadas por profissional habilitado com registro no Conselho Regional de Contabilidade.



6.2 - O TERMO DE RENÚNCIA (Anexo IV), poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra a necessidade.

6.3 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006:

- a) no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.
- b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

6.5 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

6.6 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

6.7 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

6.8 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.



6.9 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

6.10 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço - INVÓLUCRO "02", em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, devendo seus valores estarem escritos de forma legível, sob pena de desclassificação, havendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o por extenso, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os campos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e no modelo de proposta anexo e deverá conter:

- a) o valor total proposto para o item que o proponente cotar.
- b) prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo.
- c) o valor total proposto para o item não poderá ser inferior àqueles constantes do valor mínimo previsto no item 2.1 deste edital, sob pena de desclassificação.

8 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS "01" E "02"

8.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedida sua apreciação.

8.2 - Serão consideradas inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

8.4 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

8.5 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação, bem como serão devolvidos lacrados os envelopes daqueles proponentes que já tiverem vencido item anterior.

8.6 - Serão abertos os envelopes nº 02, iniciando-se com a abertura dos envelopes referentes ao Item nº 01, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



8.8 - O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

8.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

8.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

8.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem decrescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar a maior oferta por item em disputa.

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público.

9.3 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - O prazo para impugnação do edital, será de 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura dos invólucros "01" - documentos para habilitação.

10.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2 - Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Além da perda do valor pago de 5% (cinco) por cento previsto no item 4.2, subitem 4.2.1; ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição, a pessoa física, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

11.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da vencedora não adimplir o valor do imóvel no prazo estipulado ou não cumprir com o os prazos de execução e/ou não concluir as edificações de acordo com a proposta ou as previstas neste edital;

11.2.2 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso de cada parcela, calculado sobre o valor total da proposta, no caso dos pagamentos parcelados, limitado a 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

12 - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A empresa licitante vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, comprovante de formalização de garantia na modalidade caução em dinheiro, prevista no Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global proposto.

12.2 - Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de execução do contrato, a contratada ficará obrigada providenciar a prorrogação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados.

12.3 - A garantia de execução do contrato ou seu saldo, se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento total das obrigações contratuais por ela assumidas

12.4 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente, bem como a empresa vencedora deverá providenciar o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prorrogação do contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

13.2 - Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

13.3 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.5 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - telefone (0xx46) 3232-8300, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

13.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Carta de credenciamento

Anexo III - Declaração de idoneidade

Anexo IV - Termo de renúncia

Anexo V - Proposta de preços

Anexo VI - Minuta do contrato

Anexo VII - Declaração de aquisição de mobiliário e de realização de ajardinamento

Anexo VIII - Declaração de ciência da situação do imóvel

Anexo IX - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo X - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo XI - Atestado de Visita

Anexo XII - Modelo de declaração de não possuir servidor da ativa

Anexo XIII - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF

Coronel Vivida, 21 de outubro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a concessão de direito real onerosa para exploração comercial do quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes - Parque Urbano das Cachoeiras.

2 - PRAZO

2.1 - O prazo desta concessão será por 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes.

3 - DO ESPAÇO A SER CEDIDO

3.1 - A concessão abrangerá 236,29 m² (duzentos e trinta e seis metros e vinte e nove centímetros quadrados), referente a obra construída no local, e **de uma área externa constante do Mapa em anexo**, durante o prazo previsto neste edital, para destinação exclusiva de alimentação, como o comércio de café expresso, sorveteria, frigorífico, venda de gêneros alimentícios, lanchonete, bar, dentre outros gêneros da atividade comercial.

4 - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor mínimo da presente licitação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas, devidas a partir do 13º (décimo terceiro) mês da concessão.

4.2 - Haverá uma carência de 12 (doze) meses para o início do pagamento das parcelas mensais constantes da proposta vencedora.

5 - DO MOBILIÁRIO E AJARDINAMENTO

5.1 - Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, sem ônus para o PODER CONCEDENTE a aquisição e instalação de todo o mobiliário e equipamentos necessários para o bom funcionamento do quiosque.

5.2 - Não será permitido colocar mesas e cadeiras móveis fora da área coberta da edificação;

5.3 - Na área externa delimitada para o uso da concessionária somente será permitida a instalação de mesas e cadeiras fixas, de forma a evitar que os clientes removam as mesmas para outros locais do parque.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.4 – O ajardinamento da área externa cedida será executado pelo Poder concedente, cabendo ao CONCESSIONÁRIO apenas a sua manutenção, no sentido de preservar todos os elementos constantes do mesmo.

5.5 – A execução de reformas, adaptações e instalações para adequação do local, será incorporada ao Patrimônio do Município, sem qualquer direito a indenização.

5.6 – Os bens móveis adquiridos pela CONCESSIONÁRIA poderão ser retirados pela mesma caso ocorra rescisão do contrato.

6 - DIVERSOS

6.1 – As despesas com água e luz consumidas no quiosque, após a assinatura do contrato de concessão, será de responsabilidade da concessionária.

6.2 – Todas as despesas com a manutenção do espaço (limpeza, conservação, higiene, banheiros, etc.) e segurança do local, será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

6.3 – Por se tratar de prédio público não será devido pela CONCESSIONÁRIA o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano;

6.4 – o horário de funcionamento do estabelecimento será definido pelo Município de Coronel Vivida, mediante a emissão do devido Alvará de Funcionamento.



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº 06/2014, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal do Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº 06/2014, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nº 06/2014**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



ANEXO V

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

Nome completo:

Endereço:

CPF:

RG:

Telefone:

Coronel Vivida, xx de xxxxxxx de 2014.

À Comissão de Licitação

Referente Edital nº 06/2014 - Concorrência Pública

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para a cessão do direito real de uso imóvel objeto do item abaixo discriminado:

Item	Descrição	Valor Mínimo Mensal R\$	Valor Mínimo total R\$	Valor Mínimo Mensal proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAR COMERCIALMENTE O QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES	500,00	24.000,00		

1 - O valor total de nossa proposta de preços para o item indicado acima é de R\$ _____ (_____).

2 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente.

.....
Proponente: xxxxxxxxxxxxxxxx

Nome Completo: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxx

CPF: xxxxxxxx



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO - CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

CONTRATO Nº XX/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2014

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do RG nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, ao fim assinado, doravante designada **CONCEDENTE** de um lado, e _____, pessoa _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, como **CONCESSINÁRIA**, tendo certa e ajustada a concessão de direito real de uso de imóvel, objeto da **Concorrência Pública nº 06/2014**, conforme abaixo descrito, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2.584/2014 pelo Código Civil, Código do Consumidor, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A concessão do direito real onerosa para explorar comercialmente o Quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por mais 05 (cinco) anos, com área de 236,29 m² (duzentos e trinta e seis metros e vinte e nove centímetros quadrados) **referente ao prédio além de uma área externa constante do Mapa em anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

2.1 - A empresa CONCESSIONÁRIA deverá cumprir os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.584/2014, bem como os seguintes:

I - operar e manter, na forma e prazo previstos neste Edital, o Quiosque, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão;

II - mobiliar e fazer a manutenção do ajardinamento e limpeza dos arredores do Quiosque, de acordo com as exigências do Poder Concedente, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato de Concessão, conforme relação **Anexo I**;

III - utilizar apenas a área dimensionada no contrato de concessão;

IV - portar equipamentos apropriados, segundo as normas da Vigilância Sanitária, para comercialização de gêneros alimentícios;

V - manter **todas** as características originais do bem concedido;

VI - pagar os valores devidos ao Poder Concedente, nos termos definidos no contrato de concessão;



VII - cumprir e fazer cumprir a legislação municipal vigente, as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

VIII - permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;

IX- disponibilizar segurança no local para os clientes e usuários;

X - ser responsabilizado por todo e qualquer dano praticando por seus prepostos ou terceiros no local, bem como por qualquer dano físico ocorrido nas suas dependências ou arredores, tanto de seus clientes como de terceiros;

XI - realizar toda a manutenção, pequenos reparos **elétricos, hidráulicos, na cobertura e demais** benfeitorias, limpeza, corte de grama e manutenção do ajardinamento dos arredores do Quiosque que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente.

XII - garantir o início do funcionamento das atividades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão.

XIII - o horário de funcionamento do estabelecimento será definido pelo Município de Coronel Vivida, mediante a emissão do devido Alvará de Funcionamento.

2.2 - Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Divisão de Estudos e Projetos e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

2.3 - O ajardinamento, bem como todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas no QUIOSQUE, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização. Os bens móveis adquiridos pela CONCESSIONÁRIA poderão ser retirados no caso de rescisão do contrato.

2.4 - Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do QUIOSQUE sem autorização expressa do MUNICÍPIO de edificações que se destinem a apoiar as atividades operacionais e comerciais da CONCESSIONÁRIA.

2.5 - A exploração comercial do Quiosque implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, inclusive a segurança dos usuários, incumbindo, ainda a concessionária a responsabilidade pelos empregados que vierem a operar o Quiosque, bem como pelo pagamento dos tributos que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Edital.

2.6 - A exploração comercial do Quiosque será executada pela concessionária através de venda de gêneros alimentícios e bebidas, que caracterizem atividade comercial de bar, lanchonete e/ou restaurante **sendo que no caso de bebidas alcoólicas apenas serão permitidas dentro da área coberta e arredores do quiosque limitando-se a metragem ora cedida à concessionária, ou**



seja, 236,29 m² (duzentos e trinta e seis metros e vinte e nove centímetros quadrados), referente ao prédio além de uma área externa constante do Mapa em anexo, sendo expressamente proibida a colocação de mesas ou demais móveis e utensílios fora da área especificada.

2.7 - As mesas e cadeiras que forem disponibilizadas aos clientes para utilização na parte externa da edificação, respeitando a área delimitada, deverão ser fixas, de forma a evitar que os clientes removam as mesmas para outras áreas do Parque.

2.8 - A concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nas normas pertinentes e no respectivo contrato de concessão.

2.9. - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

2.10 - A Concessionária tem o dever de respeitar o direito dos usuários, nos seguintes termos:

- I - receber serviço adequado;**
- II - receber do Poder Concedente e das concessionárias informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;**
- III - obter e utilizar o serviço observadas as normas do contrato de concessão e da legislação aplicável;**
- IV - levar ao conhecimento do Poder Concedente e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;**
- V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;**
- VI - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços;**

2.11 - São encargos do Poder Concedente:

- I - regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;**
- II - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;**
- III - extinguir a concessão, nos casos previstos na lei, nas normas pertinentes e na forma prevista no contrato;**
- IV - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;**
- V - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;**
- VI - Providenciar a instalação de câmera para monitoramento dos arredores do quiosque.**

2.12. - A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir todas as determinações do PODER CONCEDENTE, inclusive aquelas relativas aos prazos para mobiliar e manter o ajardinamento, previsto no Edital, seus Anexos e na Proposta Apresentada.



2.13 - A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

2.14 - Não será permitida a ameaça de interrupção, nem a solução de continuidade ou a deficiência grave, por ocasião da prestação dos serviços.

2.15 - A CONCESSIONÁRIA deverá prestar um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

2.16 - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar os serviços objeto do contrato de acordo com a máxima eficiência, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e Anexos deste instrumento e das demais normas e ordens advindas do Poder Concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor ofertado pela CONCESSIONÁRIA É DE R\$ xxx (xxxxxxxxxxx), e deverá ser depositado em conta conforme cláusula quarta, sem prejuízo da aquisição do mobiliário e da realização do ajardinamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado da seguinte forma:

I - O valor de R\$ (.....), conforme proposta, será dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas iguais, sucessivas e mensais, com início a partir do 13º (décimo terceiro) mês da assinatura deste contrato.

II - Os pagamentos dos valores mensais deverão ocorrer sempre até o último dia útil de cada mês.

III - Passados 12 (doze) meses do início dos pagamentos, o valor será reajustado pelo INPC ou outro que vier a substituí-lo.

IV - Em caso de não pagamento por parte da CONCESSIONÁRIA, do valor total afixado na proposta, no prazo estabelecido no contrato, será revogada de pleno direito a concessão, e o licitante não poderá reclamar a devolução do valor já pago, ficando este montante nos cofres municipais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS IMPOSTOS E TAXAS

I - A CONCESSIONÁRIA ficará responsável pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da concessão.

II - Todos os impostos e taxas, de qualquer natureza, que incidem ou vierem a incidir sobre o imóvel serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, mesmo que lançados em nome da concessão.

CLÁUSULA SEXTA - O CONCEDENTE dá em CESSÃO à CONCESSIONÁRIA o referido bem, a fim de ser utilizado única e exclusivamente para as finalidades previstas na Lei Municipal nº 2584/2014.



CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato possui vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do mesmo, terminando em igual dia e mês do ano de 2019, oportunidade em que, havendo a CONCESSIONÁRIA cumprido com todas as implementações, bem como existindo expressa vontade dos signatários, poderá o instrumento ser renovado por mais 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA - O bem objeto do presente contrato, não poderá ser cedido ou alienado a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de retomada do bem pelo Poder Público pelo desvio de finalidade.

CLÁUSULA NONA - Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a zelar pelo bem móvel objeto deste contrato, não podendo de forma alguma utilizá-lo para outros fins, que não o previsto na cláusula sexta deste instrumento, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Poderá o CONCEDENTE suspender o uso e gozo do bem, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto neste instrumento, se a CONCESSIONÁRIA não cumprir com as cláusulas previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONCESSIONÁRIA se compromete a conservar o bem em perfeito estado, não podendo fazer modificações alterando o seu uso, salvo no caso de expressa autorização do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONCESSIONÁRIA, obriga-se sob sua responsabilidade a:

I - Atender as finalidades estabelecidas neste contrato para o bem cedido;

II - Submeter-se à fiscalização do Poder Concedente;

III - Cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caberá ao CEDENTE o direito de:

I - Fiscalizar o uso do bem concedido;

II - Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta concessão, em todos os seus aspectos;

III - Retomar o bem caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para a CONCESSIONÁRIA, podendo responder por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



II - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da CESSIONÁRIA A não adimplir o valor do imóvel no prazo estipulado ou não cumprir com o cronograma de execução e/ou as especificações de acordo com a proposta ou as previstas neste edital;

IV - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso de cada parcela, calculado sobre o valor total da proposta, no caso dos pagamentos parcelados, limitado a 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS

Fica fazendo parte integrante deste contrato o termo de Referência – Anexo I, mapas e demais documentos do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CEDENTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

.....

.....

8



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DE REALIZAÇÃO DE AJARDINAMENTO NOS
TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, declaro que farei a aquisição de mobiliário e realizarei a manutenção do ajardinamento no imóvel objeto da **Concorrência Pública nº 06/2014** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

Sendo a expressão da verdade,

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro que tenho ciência das condições do imóvel objeto da concessão de direito real de uso e me comprometo a administrá-lo com a máxima eficiência, mantendo-o, conservando-o e de acordo com a orientação do Poder Concedente

Sendo a expressão da verdade,

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



ANEXO IX

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 06/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Concorrência Pública nº 06/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO X

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 06/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO XI

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 06/2014

ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____
CNPJ nº _____, vistoriou em ____/____/____ as dependências do **QUIOSQUE**, o qual será
cedido em concessão, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de
complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou
acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do funcionário do Município)

(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado do Município).



ANEXO XII

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 06/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... (....), de de 2014.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,



ANEXO XIII

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 06/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública nº 06/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 06/2014, tipo melhor oferta por item. Objeto: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES- PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. Abertura as 15:00 (quinze) horas do dia 25 de novembro de 2014, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. O prazo desta concessão é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O valor mínimo mensal desta Licitação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com 12 (doze) meses de carência, perfazendo um total mínimo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no período de 5 (cinco) anos. Informações pelo telefone (46) 3232-8322. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas.

Coronel Vivida, 21 de outubro de 2014.

Ademir Antônio Aziliero - Presidente da CML.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **103084/2014** **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**Título AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
06/2014 - QUIOSQUE MunicipalidadesÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura
Municipal de Coronel Vivida Prefeituras CORONEL VIVIDA

Depositário HELLEN DAYANNE DA ROSA

♦ Licitação - CIS

E-mail helen@pmcv.com.br

 4. DIOE Publicação CP 06-2014 concessão para
administrar QUIOSQUE.pdf
125,73 KB

Enviada em 21/10/2014 14:37

Data de publicação

 22/10/2014 Quarta-feira

R\$ 120,00

Faturada

21/10/14
14:42 N° da Edição do
Diário: 9317[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 174/2014/GP. Inexigibilidade nº 64/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Panini Brasil Ltda. OBJETO: A aquisição de 52 (cinquenta e duas) assinaturas da revista "Turma da Mônica", contendo o gibi da Mônica, Cebolinha, Chico Bento, Cascão, Magali e Pedrinho, as quais terão distribuição mensal, com exceção do gibi Pedrinho, que será bimestral, sendo duas edições para cada escola, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR: R\$ 12.584,00. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os impressos deverão ser entregues no endereço das Escolas Municipais mensalmente. PAGAMENTO: Será efetuado em até quinze dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOF. ORÇ. 0702.1236100392.095 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339039.00, desdobramento 4592 - 4796. Reserva de Saldo 5252. VIGÊNCIA: Será de doze meses contados da assinatura. GESTORA: A docente Valer Gianne Gewehr. Pato Branco, 17 de setembro de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito. José Eduardo Severo Martins - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo Aditivo 01/2014. Ata de Registro de Preços nº 2271/2013. Concorrência 21/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Gentermid Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos que serão utilizados para atendimento aos pacientes do SUS, Farmácia do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Central e demais Unidades de Saúde atendidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco. Conforme solicitação formulada pela contratada no protocolo nº 331.387 bem como no parecer da Secretaria Municipal de Saúde, apresentada por meio do memorando nº 33/2014, as partes pactuam em comum acordo o aditamento de valor inicialmente contratados para o Lote 01, item 53 - Valor Registrado R\$ 0,036. Valor Reajustado R\$ 0,05, perfazendo um percentual de reajuste em 38,888%. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 07 de outubro de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito. Edmar Szymanski - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 822/2014

Pelo presente Termo, fica ratificado o Prorato 2052014, elaborado pela Procuradoria do Município, nos termos em que consta pela contratação mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 15 da Lei 8666/93, referente ao Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença, através de seguinte empresa: CPVN CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 10 de julho de 2014, como segue:

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	VALOR BIASUS	VALOR CONTR. APART. DA	VL. UNIT. (BIAUS+CP)	VL. TOTAL
01	03020190	ATENDIMENTO FISIOTERAPIA EM PACIENTE NO POSICIONAMENTO UROGINECOLÓGICAS	6,35	4,70	11,05	331,50
02	03020200	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	6,35	4,70	11,05	331,50
03	03020200	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSITORIO RESPIRATORIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35	4,70	11,05	331,50
04	03020400	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSITORIO RESPIRATORIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67	6,38	11,05	331,50
05	03020400	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSITORIO CLÍNICO VASCULAR	4,67	6,38	11,05	331,50
06	03020500	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67	6,38	11,05	331,50
07	03020600	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM comprometimento cognitivo	6,35	4,70	11,05	331,50

Renascença, 17 de outubro de 2014.

Leonor Caran Bentall

Prefeita Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 094/2014

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Forma de publicação o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação de-se da seguinte forma:

ITEM	Nº. PROC.	NOME DO EXAME	VALOR BIASUS	VALOR CONTR. APART. DA	VL. UNIT. (BIAUS+CP)	VL. TOTAL
01	03020190	ATENDIMENTO FISIOTERAPIA EM PACIENTE NO POSICIONAMENTO UROGINECOLÓGICAS	6,35	4,70	11,05	331,50
02	03020200	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	6,35	4,70	11,05	331,50
03	03020200	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSITORIO RESPIRATORIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35	4,70	11,05	331,50
04	03020400	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSITORIO RESPIRATORIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67	6,38	11,05	331,50
05	03020400	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSITORIO CLÍNICO VASCULAR	4,67	6,38	11,05	331,50
06	03020500	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67	6,38	11,05	331,50
07	03020600	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM comprometimento cognitivo	6,35	4,70	11,05	331,50

Declaramos credenciamos as empresas acima citadas por estar em total acordo com o Edital.

Renascença, 15 de outubro de 2014.

MARIA NOEMI LORO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

DECRETO Nº 11497/2014

Nome e Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Profissional do Magistério Municipal, e de outras providências.

Paul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Nome e Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Profissional do Magistério Municipal, e de outras providências. Paul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

DECRETO Nº 11498/2014

Nome e Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Profissional do Magistério Municipal, e de outras providências. Paul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Assiduidade, com base no Artigo 150, parágrafo único da Lei 3033/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula Funcional	Nome do(a) Servidor(a)	RG
14435-1	Jacqueline Michelle Viçosa Sales	8.123.535-3PR
14436-1	Juliana Margi Travassos	8.144.336-6PR
14437-1	Marques Rached	7.877.537-5PR
4225-1	Marcelle Nuber	6.148.825-3PR

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir dos meses de outubro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

DECRETO Nº 11499/2014

Nome e Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Profissional do Magistério Municipal, e de outras providências. Paul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Nome e Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Profissional do Magistério Municipal, e de outras providências. Paul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 17º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 19º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 20º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 21º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 22º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 23º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 24º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 25º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 26º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 27º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 28º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 29º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 30º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 31º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 32º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 33º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 34º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 35º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 36º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 37º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 38º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 39º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.

Art. 40º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação. Raul Camilo Isotson. Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA - PR

DECRETO Nº 59/2014

Data: 08/10/2014.

Mário Eduardo Lopes Paulk, Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 037/2005, de 22-12-2005,

RESOLVE

Art. 1º - Reorganizar a partir de 01 de outubro de 2014, os Servidores Municipais abaixo:

Nº	NOME	MAT.	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CHS	NÍVEL	LOCAL
01	Armando Dal Santo	140	IV - AGENTE TÉCNICO	Agente Fiscal	40	XVI	Unidade de Saúde
02	Luiz Lapatin	767	IV - AGENTE TÉCNICO	Assistente Administrativo	40	XIV	Unidade de Saúde
03	Vanerlei Luis Casagrande	1343	IV - AGENTE TÉCNICO	Fiscal de Tributos	40	XVI	Unidade de Saúde
04	Terrence de Jesus F. Carmine	1317	IV - AGENTE TÉCNICO	Fiscal de Tributos	40	XVI	Unidade de Saúde
05	Luiz Garcia	1367	IV - AGENTE TÉCNICO	Fiscal de Tributos	40	XVI	Unidade de Saúde
06	Vitor Ball	1092	IV - AGENTE TÉCNICO	Fiscal de Tributos	40	XIV	Unidade de Saúde
07	Rodolfo Ferreira Ribeiro	3431	IV - AGENTE TÉCNICO	Operador de Máquinas	40	III	Unidade de Saúde
08	Angela Hiler	168	IV - AGENTE TÉCNICO	Monitor de Tributos	40	X	Unidade de Saúde
09	Bianca Maria	175	IV - AGENTE TÉCNICO	Assistente Administrativo	40	XIV	Unidade de Saúde
10	Alexandra Viana	649	IV - AGENTE TÉCNICO	Assistente Administrativo	40	XIV	Unidade de Saúde
11	Carla Maria	193	IV - AGENTE TÉCNICO	Assistente Administrativo	40	XIV	Unidade de Saúde
12	Francisco Schmitt	409	IV - AGENTE TÉCNICO	Assistente Administrativo	40	XIV	Unidade de Saúde
13	João Carlos	728	IV - AGENTE TÉCNICO	Assistente Administrativo	40	XIV	Unidade de Saúde
14	João da Cruz	671	IV - AGENTE TÉCNICO	Assistente Administrativo	40	XIV	Unidade de Saúde
15	Ally de Aguiar	708	IV - AGENTE TÉCNICO	Assistente Administrativo	40	XVI	Unidade de Saúde
16	Marcelo Zaleski	970	IV - AGENTE TÉCNICO	Assistente Administrativo	40	XVI	Unidade de Saúde
17	Rita Pustiana de Souza	1147	IV - AGENTE TÉCNICO	Assistente Administrativo	40	XIV	Unidade de Saúde
18	Isabel Gomes	1381	IV - AGENTE TÉCNICO	Assistente Administrativo	40	XIV	Unidade de Saúde
19	Isabel Gomes	1381	IV - AGENTE TÉCNICO	Assistente Administrativo	40	XIV	Unidade de Saúde
20	Isabel Gomes	1381	IV - AGENTE TÉCNICO	Assistente Administrativo	40	XIV	Unidade de Saúde
21	Isabel Gomes	1381	IV - AGENTE TÉCNICO	Assistente Administrativo	40	XIV	Unidade de Saúde
22	Isabel Gomes	1381	IV - AGENTE TÉCNICO	Assistente Administrativo	40	XIV	Unidade de Saúde

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, em 08 de outubro de 2014.

Mário Eduardo Lopes Paulk
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 05/2014, tipo melhor oferta por item. Objeto: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO BARRACA INDUSTRIAL, COM ÁREA CONSTRUIDA DE 400M², LOCALIZADA NA CHACARA 8, BA SUBSÍDIO DO LOTE Nº 03, DO NÚCLEO BARRO PRETO CUJO TERRENO POSSUI 2.388,67M². EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. Abertura às 09:00 (nove) horas do dia 25 de novembro de 2014, na sala de licitação do Município de Coronel Vívda, situada na Praça Ângelo Mazzoni, s/n, Centro, Coronel Vívda - PR. O prazo desta concorrência é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O valor mínimo mensal desta Licitação é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com 06 (seis) meses de carência, perfazendo um total mínimo de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) no período de 5 (cinco) anos. Informações pelo telefone (46) 3232-8322. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas. Coronel Vívda, 21 de novembro de 2014. Ademir Antônio Azilero - Presidente da CML.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 06/2014, tipo melhor oferta por item. Objeto: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES - PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. Abertura às 15:00 (quinze) horas do dia 25 de novembro de 2014, na sala de licitação do Município de Coronel Vívda, situada na Praça Ângelo Mazzoni, s/n, Centro, Coronel Vívda - PR. O prazo desta concorrência é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O valor mínimo mensal desta Licitação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com 12 (doze) meses de carência, perfazendo um total mínimo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no período de 5 (cinco) anos. Informações pelo telefone (46) 3232-8322. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas. Coronel Vívda, 21 de novembro de 2014. Ademir Antônio Azilero - Presidente da CML.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Retificação Resultado de Classificação Concorrência nº 34/2014. OBJETO: implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças móveis e equipamentos diversos, destinados a atender as necessidades das secretarias, entidades e departamentos da Administração Pública Municipal. RESULTADO: Após julgamento dos recursos e contra recursos apresentados o resultado de classificação fica alterado de acordo com o contido no Anexo II - Retificação de Resultado de Classificação, que faz parte do processo e está a disposição para consulta na Divisão de Licitações do Município de Pato Branco. Pato Branco, 21 de outubro de 2014. Loreci Dolores Bum - Presidente, Alceir Pompe

 Prefeitura Municipal
 48
 Coronel Fabriciano, Minas Gerais
 Página 30/10

Ano III – Edição Nº 0710



MUNICÍPIO DE CASTRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/14
TOMADA DE PREÇOS 024/2014

DATA DO CONTRATO: 15 de outubro de 2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. REINALDO CARDOSO, brasileiro, casado, médico, portador do CI/RG nº 369.982/PR, CPF/MF nº 005.603.839-91

CONTRATADA: LIMA & PFERL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.569.421/0001-87, neste ato representada por seu proprietário Sr. Henrique Elcio Ferreira de Lima, portador do CI/RG nº 2.691.197 do CPF/MF nº 893.354.579-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE RURAL COMUNIDADE DO MARMELEIRO – RECURSOS: SANEPAR E LIVRES - DMA

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ 38.419,97 (trinta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS: Prazo para execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias da sua assinatura.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
HENRIQUE ELCIO FERREIRA DE LIMA
LIMA & PFERL LTDA
CONTRATADA

R\$ 216,00 - 102413/2014

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 05/2014, tipo melhor oferta por item. Objeto: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO BARRACÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 400M², LOCALIZADO NA CHÁCARA 8, BA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº33, DO NÚCLEO BARRO PRETO CUJO TERRENO POSSUI 2.388,67M², EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. Abertura às 09:00 (nove) horas do dia 25 de novembro de 2014, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. O prazo desta concessão é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O valor mínimo mensal desta Licitação é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com 06 (seis) meses de carência, perfazendo um total mínimo de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) no período de 5 (cinco) anos. Informações pelo telefone (46) 3232-8322. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2014.
Ademir Antônio Aziliero - Presidente da CML

R\$ 144,00 - 103083/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 06/2014, tipo melhor oferta por item. Objeto: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES- PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. Abertura às 15:00 (quinze) horas do dia 25 de novembro de 2014, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. O prazo desta concessão é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O valor mínimo mensal desta Licitação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com 12 (doze) meses de carência, perfazendo um total mínimo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no período de 5 (cinco) anos. Informações pelo telefone (46) 3232-8322. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas.

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2014.
Ademir Antônio Aziliero - Presidente da CML

R\$ 120,00 - 103084/2014

Corumbataí do Sul

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 145/2014
Concorrência nº 04/2014
ABERTURA: 24/11/2014 – HORÁRIO: 09:00 Horas

OBJETO: PERMISSÃO DE USO de imóvel urbano, com benfeitorias, de posse e domínio do Município de Corumbataí do Sul, localizado na Praça São Pedro, na Rua Tocantins esquina com a Rua Caramuru, com as seguintes características: área coberta de 147 m², contendo uma cozinha e depósito, fechados com paredes em alvenaria, com área de 30,30 m², imóvel este próprio para exploração comercial de uma lanchonete.

O valor mínimo da permissão é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), MENSAIS.

TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Oferta

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44-3277-1153, ou pela internet: www.corumbataidosul.pr.gov.br, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.com.br.

Paço Municipal, 21 de outubro de 2014.

IRENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 144,00 - 103078/2014

Enéas Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2014 ID 1331
INEXIGIBILIDADE :04/2014
PARTES: IVECO LATIN AMERICA LTDA e PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR COM 01 (UMA) ÁREA RESERVADA(BOX) PARA CADEIRA DE RODAS EM ADESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2013 /FNDE/MEC
VALOR : R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)
O pagamento será feito conforme especificação do Edital.
DATA DA ASSINATURA : 20/10/2014
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR
Enéas Marques, em 20 de Outubro de 2014.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE 4/2014
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 4/2014, consoante ata de julgamento.
Enéas Marques/PR, 20 de Outubro de 2014

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 192,00 - 102691/2014

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2014/PMEAI

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Exmo. Senhor Prefeito JOSÉ NILSON ZGODA, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e na Lei Complementar nº 123/2006, torna público que será realizado no dia 04/11/2014, procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com recurso do Contrato de Repasse 808876/2014, firmado entre a União Federal, por intermédio do MAPA, representada pela CEF e o Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, cujo objeto é a aquisição de 01 (UM) Trator agrícola novo com valor máximo de R\$ 92.000,00; 01 (UM) Distribuidor de Calcário e Adubo com valor máximo de R\$ 24.000,00 e 02 (DUAS) Grades Aradoras com valor máximo de R\$ 35.000,00, tudo em conformidade com as especificações da licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 04/11/2014 (Horário de Brasília).

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no site www.licitacoes-e.com.br ou na Comissão de Licitações, localizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Avenida Brasília, 551, Fone/Fax: (46) 3553-1484, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Espigão Alto do Iguaçu, 21 de outubro de 2014.

NELTO CELA ZOLET
Pregoeiro

R\$ 216,00 - 102848/2014

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 6212, de 22 de outubro de 2014 – Concorrência Pública nº 06/2014 AONDE SE LÊ: "Coronel Vivida, 21 de novembro de 2014", LEIA – SE: "Coronel Vivida, 21 de outubro de 2014".





Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **105009/2014**

Título ERRATA PUBLICAÇÃO CP Nº 06/2014

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário GILVANE DRAPSKI

E-mail gilvane@pmcv.com.br

Enviada em 27/10/2014 14:05

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**☐ Municipalidades☐ Prefeituras☐ CORONEL VIVIDA☒ Licitação - CIS 8.DIOE Errata Publicação CP nº 06-2014.pdf
104,21 KB

Data de publicação

28/10/2014 Terça-feira

R\$ 48,00

Faturada

27/10/14
14:14 N° da Edição do
Diário: 9321Histórico

Tela em Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 125/2014, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a alteração da estimativa das receitas e das metas financeiras de despesas nos programas e ações do PPA e da LDO para 2014, e altera o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com os arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 815 de 06 de dezembro de 2013, art. 3º, § 1º da Lei Municipal nº 803 de 31 de outubro de 2013 e art. 5º da Lei Municipal nº 806 de 06 de novembro de 2013:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saúde do Iguaçu para o exercício de 2014 (Lei nº 815/2013), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Valor R\$
Órgão 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Unidade 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Função 000 - Recursos Ordinários (Livre)	
13.102.0022.2.000 - Promoção e Incentivo às Atividades Culturais	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.000,00

Dotação	Valor R\$
Órgão 08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade 08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Função 110 - FUNDS PRV - Serviço de Convivência	
08.244.0012.2.018 - Serviços de Proteção Social Infantil	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 88.500,00.

Art. 2º - Para dar cobertura às despesas suplementares no artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, e conforme demonstrado a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

CATEGORIA DA RECEITA	1.1.2.1.34.10.70.04
DESCRIÇÃO	Transferências do FNAS - SCFV
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	775 - FNAS PRV - Serviço de Convivência
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	16.800,00

CATEGORIA DA RECEITA	1.1.2.3.85.90.00.00
DESCRIÇÃO	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livre)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	50.000,00

CATEGORIA DA RECEITA	1.1.2.04.00.00.00
DESCRIÇÃO	Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livre)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	7.600,00

CATEGORIA DA RECEITA	1.1.2.04.31.00.00
DESCRIÇÃO	IRRF - Folha de Pagamento do Pessoal Civil - Emprego
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livre)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	15.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 88.500,00.

Art. 3º - Fica incluída na planilha de alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações para o ano de 2014 constantes nos anexos da Lei Municipal nº 803/2013, que estabelece o Plano Plurianual (PPA) do período 2014/2017.

Art. 4º - Fica incluída na planilha de alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 806/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2014.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2014.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 6212, de 22 de outubro de 2014 - Concorrência Pública nº 05/2014 AONDE SE LÊ: "Coronel Vívida, 21 de novembro de 2014" LÊ-SE: "Coronel Vívida, 21 de outubro de 2014".

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 6212, de 22 de outubro de 2014 - Concorrência Pública nº 06/2014 AONDE SE LÊ: "Coronel Vívida, 21 de novembro de 2014" LÊ-SE: "Coronel Vívida, 21 de outubro de 2014".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2014

O Município de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 13 (treze) de Novembro de 2014, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização destinados a eventos e atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 031/2014, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara do Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara do Oeste-PR, 27 de Outubro de 2014.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 059/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 159/2014 - Pregão Presencial nº 111/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívida/PR - Contratada: APLANAR - TI COLABORATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.648.612/0001-98. Objeto: contratação de empresa para desenvolvimento, manutenção, hospedagem, armazenamento e taxa de domínio mensal de Portal Institucional do Município, para atendimento dos órgãos interno e externo. Valor total de R\$ 3.348,00 (três mil e trezentos e quarenta e oito reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Coronel Vívida, 23 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 160/2014 - Pregão Presencial nº 111/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívida/PR - Contratada: DIM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.749.157/0001-66. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de software de gestão e controle de obras, para atendimento dos órgãos interno e externo. Valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Coronel Vívida, 23 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Avenida Cleveclândia, 521 - Cr. P. 131 Fone/Fax (46) 3263-7000
CEP 85.555-000 E-Mail: prefeitura@palmas.pr.gov.br Palmas - Paraná

EDITAL 172

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andrascão, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 17, IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados: Convoca o Assistente Administrativo aprovado(s) no Concurso Público conforme o Edital de Classificação nº 25/2012, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 19 (dezois) dias a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

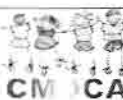
Assistente Administrativo (a)

Candidato	Inscrição	Nota Final	Classificação
Douglas Ferreira da Cruz	07001334	55,00	18

Palmas-PR, 24 de Outubro de 2014

Hilário Andrascão

Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Fernando Ferrari, nº 1725, sala 4

CEP 85.580-000 - Itapejara do Oeste - PR

RESOLUÇÃO Nº 004/2014

Data: 24.10.2014

Assunto: Aprovação do Plano Municipal das Políticas de Atenção à Criança e ao Adolescente para o período de 2014 a 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMCA do Município de Itapejara do Oeste - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1205/2010 de 17 de fevereiro de 2010:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMCA do Município de Itapejara do Oeste - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1205/2010 de 17 de fevereiro de 2010:

Art. 2º - Aprova o Plano Municipal das Políticas de Atenção à Criança e ao Adolescente para o período de 2014 a 2017.

Art. 3º - O Plano Municipal das Políticas de Atenção à Criança e ao Adolescente para o período de 2014 a 2017, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua eficácia a 02 de janeiro de 2014.

Itapejara do Oeste, 24 de outubro de 2014.

Assinatura:

Cláudio D. da Silva Santos

Presidente do CMCA



ATO DO GESTOR

RETIFICAÇÃO

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

Retifica-se o Edital - Pregão Presencial nº 028/2014, publicado na data de 17.10.2014, no Diário do

Sudoeste e no endereço eletrônico: www.conims.com.br, nos seguintes termos:

Inclui-se:

8.1.3. g) Alvará da Vigilância Sanitária

As demais informações do Aviso de Licitação ora referenciado permanecem inalteradas.

Pato Branco, 27 de outubro de 2014.

Antonio Celso Pilonetto

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 54/2014 -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014

Por este Ato Administrativo, o Município de Coronel Vívida, Estado do Paraná, com sede à Praça Angelo Mezzenz, s/n, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini,

Considerando os Termos do Ofício nº 930/2014, que solicita a imediata substituição do profissional médico;

Considerando que não ocorreu a substituição do profissional e que na resposta a tal ofício, houve a informação que não haverá a substituição do profissional;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 54/2014, celebrado com HELDER SOCCOL JUNIOR, CNPJ 14.705.991/0001-54, estabelecida na Rua Tocantins, 3951 - na cidade de Pato Branco/PR, representada pelo seu representante legal Sr. Helder Soccol Junior, inscrito no CPF 053.661.899-26 e RG 9.228.550-2, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAR NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, nos termos do Pregão Presencial nº 27/2014, por não ocorrer a substituição do profissional médico.

Art. 2º - Eventuais créditos emanados da prestação de serviços será depositado na conta corrente em nome da empresa contratada.

Art. 3º - Fica conferido a empresa HELDER SOCCOL JUNIOR, o direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias.

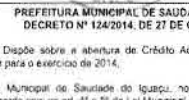
Coronel Vívida, 24 de outubro de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Liliane Guarrezi Fontanive

Diretora do Departamento de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 124/2014, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com os arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 815 de 06 de dezembro de 2013:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saúde do Iguaçu para o exercício de 2014 (Lei nº 815/2013), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Valor R\$
Órgão 02.00 - Gabinete do Prefeito	
Unidade 02.01 - Gabinete do Prefeito	
Função 000 - Recursos Ordinários (Livre)	
04.122.0002.2.002 - Atividades do Gabinete do Prefeito	
4.4.90.52 - Material de Consumo	3.000,00

Dotação	Valor R\$
Órgão 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Unidade 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Função 000 - Recursos Ordinários (Livre)	
13.292.0023.2.030 - Promoção e Incentivo às Atividades Culturais	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00

Dotação	Valor R\$
Órgão 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo	
Unidade 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo	
Função 000 - Recursos Ordinários (Livre)	
15.452.0022.2.022 - Serviços do Departamento de Urbanismo	
3.1.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contratos de Terceirização	900,00

Dotação	Valor R\$
Órgão 06.00 - Secretaria Municipal de Educação	
Unidade 06.01 - Secretaria Municipal de Educação	
Função 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação	
12.365.0008.2.025 - Manutenção da Educação Infantil - CMEI	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00

Dotação	Valor R\$
Órgão 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade 06.02 - Fundo Municipal de Saúde	
Função 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/05 - 15%)	
10.301.0011.2.009 - Serviços de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 14.800,00.

Art. 2º - Para dar cobertura às despesas suplementares no artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, e conforme demonstrado a seguir:

Dotação	Valor R\$
Órgão 02.00 - Gabinete do Prefeito	
Unidade 02.01 - Gabinete do Prefeito	
Função 000 - Recursos Ordinários (Livre)	
04.122.0002.2.002 - Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.50 - Material de Consumo	3.000,00

Dotação	Valor R\$
Órgão 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo	
Unidade 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo	
Função 000 - Recursos Ordinários (Livre)	
15.452.0022.2.022 - Serviços do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil	900,00

Dotação	Valor R\$
Órgão 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Unidade 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Função 000 - Recursos Ordinários (Livre)	
13.292.0023.2.030 - Promoção e Incentivo às Atividades Culturais	
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	900,00
3.1.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contratos de Terceirização	900,00
3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil	900,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.800,00

Dotação	Valor R\$
Órgão 06.00 - Secretaria Municipal de Educação	
Unidade 06.01 - Secretaria Municipal de Educação	
Função 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação	
12.365.0008.2.025 - Manutenção da Educação Infantil - CMEI	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

Dotação	Valor R\$
Órgão 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade 06.02 - Fundo Municipal de Saúde	
Função 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/05 - 15%)	
10.301.0011.2.009 - Serviços de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.900,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 14.800,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2014.

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças

Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação ao contribuinte: O contribuinte que está em débito com a Fazenda Pública do Município de Pato Branco, de acordo com o disposto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 001/PR (Estatuto Tributário Municipal), em virtude de não ter efetuado o pagamento de 10% (dez por cento) do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) devido em 2013, conforme o Anexo I do Edital de Licitação nº 001/2014, deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de publicação deste Edital, o comprovante de pagamento do IRRF devido em 2013, sob pena de ser considerado inadimplente e de ser suscitado o processo de cobrança judicial do IRRF devido em 2013.

Art. 1º - O contribuinte que não apresentar o comprovante de pagamento do IRRF devido em 2013, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de publicação deste Edital, será considerado inadimplente e de ser suscitado o processo de cobrança judicial do IRRF devido em 2013.

RATÃO SOCIAL	CÁDASTRO MUNICIPAL	CNPJ/CPF
Rafael de Matos, empresário e empresário	29914542	15.877.000/0001-71

Pato Branco, Paraná, 27 de outubro de 2014.

Cláudio D. da Silva Santos

Presidente do Conselho Municipal de Fomento

Vicente José Frazão

Secretário Municipal de Fomento

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 28 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0714

pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.



candidatos deverão estar cursando cursos técnicos ou de graduação nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e afins;

- 02 (duas) vagas destinadas à Secretaria de Esportes. Os candidatos deverão estar cursando Ensino Superior ou Pós Graduação na área de Educação Física;

- 04 (quatro) vagas destinadas à Secretaria de Administração. Os candidatos deverão estar cursando Ensino Médio, Educação Profissional, Educação Superior e anos finais do Ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Considera-se corrigido para:

1.1.2 O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de 78 (setenta e oito) vagas para contratação temporária de estagiários, assim distribuídas:

- 71 (setenta e uma) vagas destinadas à Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social, para atuação na área de Magistério (apoio). Os candidatos deverão estar cursando o curso técnico de Formação de Docentes, Superior na área de Educação ou cursando Pós Graduação na área de Educação;

- 01 (uma) vaga destinada à Secretaria de Planejamento, Habitação e Projetos. Os candidatos deverão estar cursando cursos técnicos ou de graduação nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e afins;

- 02 (duas) vagas destinadas à Secretaria de Esportes. Os candidatos deverão estar cursando Ensino Superior ou Pós Graduação na área de Educação Física;

- 04 (quatro) vagas destinadas à Secretaria de Administração. Os candidatos deverão estar cursando Ensino Médio, Educação Profissional, Educação Superior e anos finais do Ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

- Onde consta no referido edital, CAPÍTULO II, subitem 2.1:

2.1 - As inscrições serão realizadas no período de 14 a 24 de outubro de 2014, na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, Chopinzinho - PR, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Considera-se corrigido para:

- 1 - As inscrições serão realizadas no período de 14 a 31 de outubro de 2014, na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, Chopinzinho - PR, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE OUTUBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo Administrativo Licitatório - nº 162/2014 - Edital de Pregão Presencial - nº 75/2014 - Objeto: Registro de preços para aquisição futura de refeições prontas balanceadas destinadas aos usuários do CAPS. O Prefeito do Município de Chopinzinho - PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93. Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal. Considerando o interesse público. DECIDE: Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório acima referenciado. Publique-se. Chopinzinho, 27 de outubro de 2014 - Leomar Bolzani - Prefeito.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 77/2014. Data da Licitação: 10 de novembro de 2014, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Locação de Figuras Natalinas para decoração de espaços públicos. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 79/2014. Data da Licitação: 11 de novembro de 2014, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de baterias e peças elétricas veiculares. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 81/2014. Data da Licitação: 13 de novembro de 2014, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Tintas e Toners para impressão. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 82/2014. Data da Licitação: 14 de novembro de 2014, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 159/2014 - Pregão Presencial nº 113/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: APLANAR - TI COLABORATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.648.612/0001-98. Objeto: contratação de empresa para desenvolvimento, manutenção, hospedagem, armazenamento e taxa de domínio mensal de Portal Institucional do Município, para atendimento dos órgãos interno e externo. Valor total de R\$ 3.348,00 (três mil e trezentos e quarenta e oito reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 23 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 160/2014 - Pregão Presencial nº 113/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: DHM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.749.157/0001-66. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de software de gestão e controle de obras, para atendimento dos órgãos interno e externo. Valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 23 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 0710, de 22 de outubro de 2014 - Concorrência Pública nº 05/2014 AONDE SE LÊ: "Coronel Vivida, 21 de novembro de 2014", LEIA - SE: "Coronel Vivida, 21 de outubro de 2014".

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 0710, de 22 de outubro de 2014 - Concorrência Pública nº 06/2014 AONDE SE LÊ: "Coronel Vivida, 21 de novembro de 2014", LEIA - SE: "Coronel Vivida, 21 de outubro de 2014".

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 54/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014

Por este Ato Administrativo, o Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com sede à Praça Angelo Mezzomo, s/n, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, Considerando os Termos do Ofício nº 930/2014, que solicita a imediata substituição do profissional médico;

Considerando que não ocorreu a substituição do profissional e que na resposta a tal ofício, houve a informação que não haverá a substituição do profissional;

RESOLVE

Art. 1º- Rescindir unilateralmente o Contrato nº 54/2014, celebrado com HELDER SOCCOL JUNIOR, CNPJ 14.705.391/0001-54, estabelecida na Rua Tocantins, 3951- na cidade de Pato Branco/PR, representada pelo seu representante legal Sr. Helder Soccol Junior, inscrito no CPF 053.661.899-26 e RG 9.228.550-2, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAR NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, nos termos do Pregão Presencial nº 27/2014, por não ocorrer a substituição do profissional médico.

Art. 2º-Eventuais créditos emanados da prestação de serviços será depositado na conta corrente em nome da empresa contratada.

Art. 3º-Fica conferido a empresa HELDER SOCCOL JUNIOR, o direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias.

Coronel Vivida, 24 de outubro de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Departamento de Saúde

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA CONTRA O TRABALHO INFANTIL NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - RECURSOS ORIUNDOS DO PETTI - CONTA Nº 44212-7.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes:	Dia: 13 de novembro de 2014-Hora: até às 13h30min-Horário de Brasília
Início da Sessão Pública	Dia: 13 de novembro de 2014-Hora: às 13h40min-Horário de Brasília

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8824.

Dois Vizinhos, 24 de outubro 2014.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1044530408

<http://amsop.dioems.com.br>

Folha 1 de 1



Boa Vista da Aparecida

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 004/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2014, nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito a Av. Cicero Barbosa Sobrinho nº 1190, nesta cidade, licitação na modalidade de leilão dos seguintes bens imóveis:

a) MEMORIAL DESCRITIVO

Lote nº 11 da quadra nº 63, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 09, medindo 35,00metros; LESTE: Confronta com o lote nº 12, medindo 15,00 metros; SUL: Confronta com o lote nº 01 da quadra nº 66 medindo 35,00metros; OESTE: Confronta com a Rua Marcelo Tolentino medindo 15,00metros.....R\$ 50.000,00

b) MEMORIAL DESCRITIVO

Lote nº 12 da quadra nº 63, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 10, medindo 35,00metros; LESTE: Confronta com a Rua Vereador Gentil Rossato, medindo 15,00 metros; SUL: Confronta com o lote nº 02 da quadra nº 66 medindo 35,00metros; OESTE: Confronta com o lote 11, medindo 15,00metros.....R\$ 50.000,00

c) MEMORIAL DESCRITIVO

Lote nº 11 da quadra nº 64, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 09, medindo 35,00metros; LESTE: Confronta com o lote nº 12, medindo 15,00 metros; SUL: Confronta com o lote nº 12 da Quadra nº 67, medindo 15,00metros e com o lote nº 13 da quadra nº 67, medindo 20,00metros; OESTE: Confronta com a Rua Vereador Gentil Rossato, medindo 15,00metros.....R\$ 50.000,00

d) MEMORIAL DESCRITIVO

Lote nº 12 da quadra nº 64, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 10, medindo 35,00metros; LESTE: Confronta com a Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, medindo 15,00 metros; SUL: Confronta com o lote nº 10 da Quadra nº 67, medindo 10,00metros e com o lote nº 11 da quadra nº 67, medindo 20,00metros, e com o lote nº 12 da quadra 67, medindo 5,00 metros; OESTE: Confronta com o lote 11, medindo 15,00metros.....R\$ 50.000,00

e) MEMORIAL DESCRITIVO

Lote nº 11 da quadra nº 62, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 10, medindo 35,00metros; LESTE: Confronta com a Rua Marcelo Tolentino, medindo 15,00 metros; SUL: Confronta com o lote nº 02 da quadra 65, medindo 35,00metros; OESTE: Confronta com o lote nº 11, medindo 15,00metros.....R\$ 50.000,00

f) MEMORIAL DESCRITIVO

Lote nº 12 da quadra nº 62, com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 10, medindo 35,00metros; LESTE: Confronta com a Rua Marcelo Tolentino, medindo 15,00 metros; SUL: Confronta com o lote nº 02 da Quadra nº 65, medindo 35,00metros; OESTE: Confronta com o lote nº 11, medindo 15,00metros.....R\$ 50.000,00

Os valores mínimos para lance serão os constantes de cada item acima.

O edital bem como os documentos, estão a disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 hrs, maiores informações através do telefone (45) 32871331.

Boa Vista da Aparecida, em 27 de outubro de 2014.

WOLNEI ANTONIO SAVARIS

Prefeito Municipal

R\$ 480,00 - 104869/2014

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 393/2014

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza em atendimento às unidades de serviços da Secretaria de Saúde, (período de doze meses). Em virtude de alteração no anexo I do edital do Pregão em epígrafe, fica prorrogada a data de abertura da licitação para o dia 10 de novembro de 2014 às 14h. O texto retificado do edital e informações poderão ser obtidas no Paço Municipal de Cascavel. Tel.: 0xx 45 3321 2347. Sites: www.bbmnet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br. Cascavel/PR, 24 de outubro de 2014. Marlene Santos Guedes, Diretora Depto. de Compras.

R\$ 72,00 - 104592/2014

Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Tomada de Preços Nº 031/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CABINES NO LADO DA PISTA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DARIO DE MACEDO - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIO

EMISSÃO: 23/10/2014

ABERTURA: 18/11/2014.

HORÁRIO: 14:00 HORAS

VALOR MÁXIMO: R\$ 30.661,64 (trinta mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

PRazo DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Cadastro, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no site <http://castro.pr.gov.br:8080/atendenet/> e email: licitacao.castro@gmail.com.

Castro, 23/10/2014.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Afixado no Mural do Paço Municipal pelo Período de 24 de outubro de 2014 até 18 de novembro de 2014.

R\$ 168,00 - 104385/2014

Catanduvas

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a contratação de empresa para efetuar recalçamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Presidente Kennedy e São Paulo, de acordo projetos de engenharia e memorial descritivo, conforme especificações contidas no Contrato de Repasse nº 809091/2014 e no edital. O edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações a partir do dia 31 de outubro de 2014, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, ou pelos site www.catanduvas.pr.gov.br. O julgamento das propostas será realizado dia 17 de novembro de 2014, às 09h.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA

Prefeita

Catanduvas/PR, 27 de outubro de 2014.

R\$ 96,00 - 105071/2014

Colombo

Aviso de Licitação Edital - Tomada de Preços nº. 020/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de Construção de Unidade de Saúde da Família Porte III - Bairro Jardim Guilhermina, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no Anexo V do edital.

Data: 13 de novembro de 2014 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 - Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 27 de outubro de 2014.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

R\$ 120,00 - 105045/2014

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 9317, de 22 de outubro de 2014 - Concorrência Pública nº 05/2014 AONDE SE LÊ: "Coronel Vivida, 21 de novembro de 2014", LEIA - SE: "Coronel Vivida, 21 de outubro de 2014".

R\$ 24,00 - 105004/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 9317, de 22 de outubro de 2014 - Concorrência Pública nº 06/2014 AONDE SE LÊ: "Coronel Vivida, 21 de novembro de 2014", LEIA - SE: "Coronel Vivida, 21 de outubro de 2014".

R\$ 48,00 - 105009/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2014**

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES- PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25/11/2014, as 15:00horas

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA.

VALOR MÍNIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 21 de outubro de 2014.

Recebido em 05.11.14
Assinatura


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 7 de novembro de 2014 11:01
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO!!! CONCORRENCIA Nº 06/2014 - CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO QUIOSQUE
Anexos: 06. Edital - Mural CP nº 06-2014.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2014**

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES- PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25/11/2014, as 15:00horas

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA.

VALOR MÍNIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 21 de outubro de 2014.


Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
21/10/14 a 25/10/14

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 077/2014, de 05 de novembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 06 de novembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Gilvane Drapski	Secretaria	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 06 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0721

Página 8 / 059

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 089065330001/1130-16. Recebimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de novembro de 2014 até às 17h30min do dia 19 de novembro de 2014. Início da sessão pública às 09h00min do dia 20 de novembro de 2014. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <https://www.cidadecompras.com.br>. O edital está disponível nos sites www.coronelvividapr.gov.br ou <https://www.cidadecompras.com.br>. Tipo de Licitação: menor preço por ITEM. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 89.057,00 (oitenta e nove mil e cinquenta e sete reais). Prazo de entrega é de até 90 (noventa) dias. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vívida, 05 de novembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente da Licitação

PORTARIA Nº 077/2014, de 05 de novembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívida, para o período de 06 de novembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Christian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-6/PR
Fernando de Quadros Azeite	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.981-4/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Gilvane Drapaki	Secretaria	041.348.449-16	9.213.923-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvamar Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2014

O Município de Coronel Vívida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 19/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada global para construção da Unidade Regional do Centro de Atenção Psicossocial de Alcool e outras Drogas 24 h (CAPS AD III). Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 26 de Novembro de 2014, na Sala de licitações do município de Coronel Vívida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 1.130.592,76 (um milhão cento e trinta mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos). Prazo para execução é de 09 (nove) meses. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vívida, 05 de Novembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente da Licitação.

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 161/2014 - Pregão Presencial nº 117/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívida/PR-Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vívida. Valor total de R\$ 5.226,50 (cinco mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: a partir das 24 horas de 27 de outubro de 2014 até às 24 horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vívida, 27 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 162/2014 - Pregão Presencial nº 117/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívida/PR-Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vívida. Valor total de R\$ 2.596,00 (dois mil e quinhentos e noventa e seis reais). Prazo de vigência: a partir das 24 horas de 27 de outubro de 2014.

até às 24 horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vívida, 27 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 163/2014 - Pregão Presencial nº 117/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívida/PR-Contratada: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 08.816.067/0001-00. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vívida. Valor total de R\$ 3.078,50 (três mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: a partir das 24 horas de 27 de outubro de 2014 até às 24 horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vívida, 27 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 168/2014 - Tomada de Preços nº 15/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.526.902/0001-45. Objeto: empreitada por preço global, para a conclusão da construção do prédio em alvenaria com área de 121,25m² para instalação de uma academia de saúde, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias. Valor total R\$ 54.670,17 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e setenta reais e dezessete centavos). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos. Coronel Vívida, 05 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 150/2013 decorrente do Pregão Presencial nº 100/2013-Contratante: Município de Coronel Vívida-PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde-Contratada: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.243.037/0001-38. Conforme solicitação do Departamento de Saúde e, de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 03 (três) meses, com início em 18 de outubro de 2014 e término em 17 de janeiro de 2015. Segundo previsto no contrato, após 12 (doze) meses, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, neste caso, com base do mês de setembro de 2014, com índice de 6,5881%, portanto, o valor por consulta passa a ser de R\$ 37,30 (trinta e sete reais e trinta centavos). O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 25.065,60 (vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). O valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 119.145,60 (cento e dezenove mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívida, 16 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 50/2014. Contratante: Município de Coronel Vívida, Estado do Paraná. Contratada: IESS & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.724.281/0001-98. Conforme solicitação, bem como o estabelecido na Cláusula Sétima do contrato celebrado e de comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física em R\$ 18.246,00 (dezoito mil e duzentos e quarenta e seis reais), para aquisição de equipamentos de monitoramento e segurança que se fazem necessários para a segurança do município, não previstos inicialmente. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 108.146,00 (cento e oito mil e cento e quarenta e seis reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Coronel Vívida, 05 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

Edital Nº 001/2014

Em cumprimento às determinações do Senhor FRANK ARIEL SCHIAVINI, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Resolução nº 031/2014, de 17 de julho de 2014, resolve:

TORNAR PÚBLICA a abertura das inscrições ao Concurso Público, modalidade Emprego Público, de Provas Escritas e Provas Práticas, para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 - Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os empregos públicos abaixo relacionados:

Emprego Público	Vagas	Remuneração R\$	Carga Horária semanal	Requisitos Mínimos
Motociclista	01	1.046,41	44	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria C ou superior.
Operador de Máquina Rodoviária	01	1.569,92	44	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria C ou superior.

1.2 - O regime jurídico que regerá as relações de trabalho dos ocupantes dos empregos públicos será o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, sendo os mesmos filiados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, administrado pelo INSS não havendo direito a estabilidade, sendo aplicável o regime previsto na CLT, submetidos às normas da rescisão do contrato de trabalho.

1.3 - Os trabalhos desempenhados pelos empregados públicos contratados pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná serão Intermunicipais e itinerantes, sendo que



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON - Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1269735194

<http://amsop.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 161/CML/2014

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e proposta, para a Concessão de uso de bem público do Quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes- Parque Urbano Das Cachoeiras, em caráter de exclusividade.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Concorrência Pública nº 06/2014, de 21.10.2014. Publicado na Edição nº 6212 da Editora Juriti Ltda, pg B7 de 22 de Outubro de 2014; na Edição nº 0710 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 30 de 22 de Outubro de 2014; na Edição nº 9317 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 24 de 22 de Outubro de 2014.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 077/2014, de 05 de novembro de 2014.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Douglas Cristian Strapazzon, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid.

Secretária: Gilvane Drapski.

DA REUNIÃO:

Data: 25 de Novembro de 2014, às 15h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

A Comissão de Licitação se reuniu no dia e hora marcados, sendo constatado que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

Ademir A. Aziliero
Presidente da CML

Fernando Q. Abatti
Membro da CML

Iana Roberta Schmid
Membro da CML

Gilvane Drapski
Secretária da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2014

DATA: 21.10.2014

ABERTURA: 25.11.2014

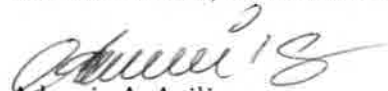
HORÁRIO: 15h00

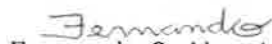
OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES- PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

A Comissão Permanente de Licitação reuniu-se no local estabelecido no edital, sendo constatado que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

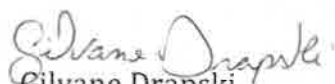
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da comissão de licitação.

Coronel Vivida, 25 de novembro de 2014.


Ademir A. Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana Roberta Schmid
Membro da CML


Gilvane Drapski
Secretária da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 583/2014

Protocolo 217/2014

OBJETO: Concessão de uso de bem público do Quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes – Parque Urbano das cachoeiras, em caráter de exclusividade.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 25 de novembro de 2014.

Em atenção ao parecer da Comissão Municipal de Licitação, afirmando que, “não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO”.

A rigor, considera-se deserta a licitação para a qual não tenha sido apresentada nenhuma proposta. Nesses casos, quando a repetição da licitação for prejudicial ao interesse público, admite-se a celebração de contratação direta por dispensa de licitação, sendo necessário para tanto comprovar a impossibilidade de repetição e aplicar na contratação direta todas as condições previstas no edital de licitação.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União dispõe: “A licitação deserta é aquela à qual não acorrem interessados e, portanto, não existem sequer proponentes habilitados. Por sua vez, na licitação fracassada há a presença de licitantes, que participam efetivamente da reunião, mas não conseguem se habilitar ou apresentar propostas válidas;” Processo 007.358/2002-5 TCU.

Assim, entende esta Assessoria Jurídica, como não houve empresa interessada, sugere o encaminhamento do referido processo a autoridade competente para, caso seja de interesse, repetir o procedimento licitatório, para não restar prejudicada a competitividade e buscar a proposta mais vantajosa para o ente público.

É o parecer

Pricila Gregolin Gugik

OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2014

DATA: 21.10.2014

ABERTURA: 25.11.2014

HORÁRIO: 15h00

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES- PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 25 de novembro de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0736



RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2014

DATA: 21.10.2014 ABERTURA: 25.11.2014 HORÁRIO: 15h00

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NO PARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES- PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 25 de novembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 125/2014 – Pregão Eletrônico nº 124/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: THIAGO BORTOLOTO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.164.560/0001-99. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para hidrogenação do programa NASF. Valor total estimado R\$ 1.582,00 (um mil e quinhentos e oitenta e dois reais). Prazo de registro de preços: 06 (seis) meses. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 126/2014 – Pregão Eletrônico nº 124/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: STAUDT & FRANCESQUET LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.674.709/0001-14. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para hidrogenação do programa NASF. Valor total estimado R\$ 6.970,00 (seis mil e novecentos e setenta reais). Prazo de registro de preços: 06 (seis) meses. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 127/2014 – Pregão Eletrônico nº 124/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: PONTOMED – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.605.216/0001-83. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para hidrogenação do programa NASF. Valor total estimado R\$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais). Prazo de registro de preços: 06 (seis) meses. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Edital Nº 002/2014

Em cumprimento às determinações do Senhor FRANK ARIEL SCHIAVINI, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Resolução nº 031/2014, de 17 de julho de 2014, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1-A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público, modalidade Emprego Público, de Provas Escritas e Provas Práticas, para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2014.

2 – A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, modalidade Emprego Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2014 – DOMINGO, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer na Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile, situada na rua Iguazu, nº. 325, Centro, ao lado da Igreja Matriz São Roque de Coronel Vivida-PR, às 08 horas, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

3 – A convocação dos candidatos aos cargos de Motorista e Operador de Máquina Rodoviária, para a realização da prova prática, a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2014, devendo o candidato comparecer em frente a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, PR, às 13 horas, para o deslocamento ao local da prova prática.

3.1 – Os candidatos ao cargo de Motorista e Operador de Máquina Rodoviária deverão apresentar CNH categoria “C” ou superior, no ato da prova prática, sob pena de eliminação deste Concurso Público.

MOTORISTA		
INSC	NOME	DT. NASC.
456516	ADILSON DEITOS	16/04/1977
459393	ADRIANO DO NASCIMENTO MOREIRA	02/07/1991
457268	ALZEMAR SIEPMANN	17/11/1956
457279	ANDRÉ BERTOLDI	09/08/1984
480365	ANDRÉ JOSE BORGES DA SILVA	23/05/1988
458347	ANTENOR FERREIRA	27/04/1964
457629	ANTÔNIO VALDIR LIBRELATO	12/10/1950
460091	CLAUDIMIR RODRIGUES DE CAMPOS	03/03/1972
460151	DAISON KRUGER	18/02/1993
457634	EDENILSON BHUSTLIN	12/06/1981
459751	ELIAS ALAN SOARES	25/10/1994
480233	GUSTAVO DALLA COSTA	11/03/1994
480138	GUSTAVO SILVEIRA	15/05/1994
456494	HEBERT RICARDO DOS SANTOS	20/10/1988
458623	JOÃO CARLIN DE LIMA	05/07/1969
459580	JOÃO GERSSEMINO DE SOUZA	10/05/1969
458718	MARLON SERAFIM DA SILVA	23/07/1992

460065	PAULO ROBERTO ANTUNES	08/04/1983
457506	VALTECIR BENTO DE SOUZA	07/06/1972
459871	VANDER MORAIS	04/02/1982
459396	VILMAR JOSE THEODORO	20/03/1970
456993	WANDERLEY DA ROCHA LOURENÇO	08/01/1988
459907	WANDERLEY ROSA	24/11/1974

OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA		
INSC	NOME	DT. NASC.
457260	CESAR MARTINS DE MORAIS	30/04/1979
458479	DAISSON MELBIO PISCININI	14/11/1981
460166	EDERSON TOSETTO	28/12/1991
458650	EDIMAR ANTONIO SILVA	04/02/1978
458762	ELIEL DA VEIGA GODOY	28/05/1980
457329	EUCLERIS ARILTON PAWOWSKI	26/10/1965
459124	JEFFERSON PAULO WEBER	29/11/1987
458269	JONES FRANCISCO DA VEIGA	28/10/1981
459746	LAERCIO FERNANDES	03/03/1981
458895	LUIZ FERNANDO LOPES PARANA	22/11/1982
460097	ORIOVALDO KOLOSKI SILVA	04/12/1964
458767	SERGIO IGNACIO DA VEIGA	13/12/1972

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná

Laércio Lino Pinheiro

Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA seus integrantes para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, para eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal para os anos de 2015/2016 e demais assuntos de interesse de todos, a ser realizada na data de 14/12/2014 na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n-às 09:30 horas em primeira convocação com a presença mínima de metade dos integrantes e às 10:00 horas em segunda convocação, com um terço dos presentes.

Coronel Vivida, 25 de novembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Presidente